

# IMESC Ilustrado

Ano I – Volume I – Nº 1 – 1978

Albergue  
Albergue



**UM LEVANTAMENTO SOBRE AS  
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO  
DE CASAS DE ALBERGADO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

---



*CARMEN SYLVIA PIMENTEL PORTO  
CÉLIA ANY UDLER WRONA  
CINTIA BUSCHINELLI DOS SANTOS  
LILIAN MUBARACK  
SONIA MARIA SCALA PADALINO*

---

**PESQUISA REALIZADA DE SETEMBRO  
DE 1976 A JULHO DE 1977, VINCULADA AO  
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE  
CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO (IMESC)  
SUPERINTENDENTE:  
PROF. DR. AYUSH MORAD AMAR**

---

# INTRODUÇÃO

*Ao assumir a Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo tive como preocupação maior enfrentar o problema carcerário, pois essa era também a grande preocupação do Governador Dr. Paulo Egydio Martins que, na sua estratégia de governo, colocou como única prioridade de ação da Secretaria da Justiça o equacionamento do problema carcerário, principalmente o da superpopulação da Casa de Detenção.*

*Entre as várias medidas tomadas pela Secretaria da Justiça, visando alcançar tal objetivo, — e podemos destacar entre essas medidas a reformulação do sistema de penas, implantada através da Lei 6. 416, de 24 de maio de 1977, trabalho legislativo esse calcado em anteprojeto elaborado por um grupo de São Paulo, coordenado pela Secretaria da Justiça deste Estado; a aceleração da construção de 5 Penitenciárias, criando 1. 750 vagas fechadas no período de dois anos; a construção de dois novos pavilhões na Casa de Detenção de São Paulo, criando outras 1. 350 vagas fechadas; a recuperação de 217 celas desativadas no 2º Raio do 3º Pavilhão da Penitenciária Central do Estado, — a medida que nos pareceu imprescindível foi a de incentivar a instalação de Casas do Albergado no Interior do Estado de São Paulo. A Prisão Albergue é um instituto moderno que tem oferecido excelentes resultados. Cientificamente está provado que a prisão fechada dificulta amplamente a recuperação do sentenciado. Vários são os motivos, que aqui não cabe explanar, que contribuem para tornar difícil a ressocialização do preso enquanto ele se encontrar no regime da prisão fechada. A Prisão Albergue entretanto oferece grande possibilidade de recuperação do sentenciado.*

*O crime é um fenômeno social que não pode ser analisado através do princípio de causalidade, porque é, na verdade, o efeito de muitas causas. Todavia deve ser analisado à luz das leis estatísticas. Assim é que verificamos, ao contemplar a população carcerária da Casa de Detenção de São Paulo, que hoje abriga 6. 371 detentos, que 90% ou mais daquela população carcerária é constituída de homens provenientes das classes sociais mais humildes, o que permite concluir que a pobreza é um fator de crime. Não é certamente uma causa de crime porque há muitos pobres que não delinqüem. Mas, certamente, é fator de crime. Por outro lado, na mesma população carcerária encontraremos 85% de homens portadores apenas de instrução primária ou homens analfabetos. Assim podemos também concluir que a ignorância é um fator de crime pois essa percentagem assim o indica. Outros fatores poderão também ser detectados, mas exemplificativamente citamos apenas estes dois. De estudos recentes realizados por um grupo da Universidade de São Paulo, constituído por professores das mais diversas áreas, concluímos que a personalidade do criminoso é uma estrutura complexa na qual se integram vários fatores e para modificar essa personalidade criminosa é imperativo que haja uma decomposição desses fatores, para que eles possam ser eliminados um a um, desfazendo-se então a estrutura complexa. A fatoração criminógena, para ser decomposta, exige a abertura da personalidade através de uma nova experiência concreta de comportamento, para que o homem possa mudar o seu repertório de respostas. Ora, parece-nos muito difícil criar, no ambiente das prisões fechadas, um clima de liberdade, no qual o sentenciado possa vi-*

ver a sua vida com oportunidades para enfrentar as situações que geraram a fatoraço criminógena. Treinar um homem preso para viver em liberdade é tarefa muito difícil, se não até mesmo impossível. O ideal será experimentar o homem durante o processo de ressocialização, dentro da realidade concreta, em liberdade, para que ele possa testar as suas resistências às solicitações de desvios de comportamento, reagindo de modo correto. A Prisão Albergue permite essa reesperiência concreta dos fatores criminógenos no ambiente de liberdade e os resultados alcançados são os melhores possíveis. O homem albergado, sabendo que deve manter um comportamento adequado para não perder o benefício, torna-se motivado para comportar-se adequadamente. Assim é que, se ao sair do trabalho é convidado por um companheiro a tomar uma bebida alcoólica, convite que não seria recusado em outra oportunidade anterior à sua prisão, está fortemente motivado para recusar o convite e assim dar uma nova resposta à antiga solicitação. O mecanismo de resposta se altera e quebra-se um dos fatores da personalidade criminosa. O reeducando, de dentro para fora, está motivado para o trabalho; está motivado para o estudo; está motivado para o reencontro com a liberdade definitiva e, de dentro para fora, nasce espontaneamente um novo homem. Acredito que este é o regime ideal para a ressocialização do condenado.

Daí o nosso entusiasmo em pregar a multiplicação das Casas do Albergado, que hoje já se tornaram realidade em 59 comarcas do Estado de São Paulo. Faltava, porém, fazer uma verificação a respeito da validade da teoria, através do acompanhamento da experiência, mediante levantamento de dados que permitissem afirmar ou negar a verdade da teoria. Solicitamos, então, a colaboração do Instituto de

Medicina Social e de Criminologia de São Paulo, cujo Superintendente, professor Dr. Ayush Morad Amar, sempre demonstrou um grande entusiasmo por todos os assuntos ligados cientificamente à área da criminologia. E foi com esse mesmo entusiasmo que o Dr. Ayush Morad Amar contratou uma equipe especializada de psicólogas, para realizar o "Projeto Prisão Albergue". Através dele chega-se à conclusão de que é inteiramente vitoriosa a idéia de multiplicação das Prisões Albergues, e passa-se a acreditar que essa modalidade de cumprimento da pena reúne as condições ideais para alcançar-se o resultado esperado da ressocialização do sentenciado. O Projeto Prisão Albergue, que ora é entregue ao conhecimento dos especialistas, dos estudiosos e do grande público, constitui um relevante trabalho conduzido com metodologia científica e que, com rigor de análise, permite a auspiciosa conclusão de que estamos no caminho certo. São Paulo oferece, com esta publicação, mais uma importante contribuição aos estudos penitenciários no Brasil e apresenta uma prova indiscutível de que a Prisão Albergue é, cientificamente, a melhor das formas até agora alcançadas para a execução da pena. Ao apresentar este trabalho tenho a satisfação de cumprimentar a equipe especializada de psicólogas que o realizou e a Superintendência do IMESC, fazendo votos para que outros trabalhos dessa natureza sejam realizados, a fim de que São Paulo mantenha bem alto o conceito científico que conquistou.

São Paulo, 9 de novembro de 1977.

**MANOEL PEDRO PIMENTEL**

Secretário da Justiça

# AGRADECIMENTOS

Dirigimos os nossos agradecimentos ao Prof. Manoel Pedro Pimentel, Secretário do Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, cuja preocupação e interesse pelos problemas carcerários muito nos incentivou.

Ao Dr. Ayush Morad Amar, Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (IMESC) agradecemos a grande colaboração recebida.

Agradecemos também aos Srs. juízes, delegados, funcionários forenses e colaboradores ligados às Casas de Albergado, pela boa vontade com que nos receberam e pelo auxílio que nos forneceram durante a coleta de dados, tanto na sua própria cidade quanto do envio de correspondência.

**Em especial agradecemos às contribuições prestadas por:**

*Sr. Antonio Carlos Danelon* – Estagiário do Serviço de Assistência Social da Prefeitura da Comarca de Piracicaba.

*Dr. Carlos José de Moraes* – Diretor da Casa de Albergado da Comarca de Jacaref.

*Dra. Cecê Affonso Ferreira* – Presidente do Patrono de Ajuda ao Reeducando da Comarca de Campinas.

*Sr. Clóvis Benedito dos Santos Alves* – Supervisor da Casa de Albergado da Comarca de Cachoeira Paulista.

*Sr. Hélio Vieira de Camargo* – Diretor da Casa de Albergado da Comarca de Piedade.

*Dr. José Tolentino de Macedo* – Membro da Diretoria da Casa de Albergado da Comarca de Jacaref.

*Dr. Luiz Carlos Ribeiro dos Santos* – Juiz da Comarca de Cachoeira Paulista.

*Dr. Luiz Gonzaga de Arruda Campos* – Juiz da Comarca de Rio Claro.

*Dr. Marcelo Marcondes do Amaral* – Assessor Técnico do Secretário da Justiça do Estado de São Paulo.

*Sra. Nilza Terezinha de Lima Capretz* – Presidente do Departamento São Dimas da Comarca de Rio Claro.

*Sr. Romeo Colli* – Funcionário do Forum da Comarca de Campinas.

*Dr. Silvio Marques Neto* – Juiz da Comarca de São José dos Campos.

*Irmã Zilda Arantes Pereira* – Assistente Social do Serviço de Assistência Social da Prefeitura da Comarca de Piracicaba.

# FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade da realização de pesquisas, na maioria das vezes, é gerada pelos problemas e pelas transformações que acontecem dentro de uma determinada realidade. A realização de pesquisas na área carcerária impõe-se como uma necessidade inquestionável dentro de uma realidade como a nossa, tanto pelos problemas que apresenta como pelas recentes transformações pelas quais vem passando. Essa necessidade justifica qualquer empreendimento nesse sentido.

A evolução do Sistema Penal não encontrou ainda sua forma final e definitiva de atingir os objetivos que a sociedade tem lhe atribuído.

O estabelecimento fechado, que é o recurso mais amplamente utilizado por este sistema, tem sido analisado e revisto nos dias de hoje, por especialistas na área e pela própria sociedade. Essas análises e revisões têm revelado que, frente ao duplo objetivo de custódia e ressocialização dos presidiários, as condições oferecidas pelos estabelecimentos fechados não favorecem a ressocialização daqueles que ficam sob sua responsabilidade. Ao cumprir apenas o objetivo de custódia e controle, os estabelecimentos fechados propiciam o desenvolvimento de comportamentos incompatíveis

veis com a vida na sociedade. Este fato poderia ser atribuído às diferenças existentes entre o ambiente da sociedade comum e o ambiente dos estabelecimentos fechados.

Nos estabelecimentos fechados, a subsistência de cada um não está vinculada ao seu próprio trabalho ou ao seu esforço individual. Esse esquema gera um padrão de comportamento intransferível para a sociedade, onde existe uma estreita relação entre o trabalho e subsistência.

Outra característica peculiar dos estabelecimentos fechados é a manutenção de um sistema próprio de valores entre os presidiários, valores que podem gerar comportamentos que, uma vez fora da prisão, contribuirão para a reincidência.

Nas últimas décadas, outros tipos de estabelecimentos penais foram criados. Um destes tipos de estabelecimento, denominado Prisão Aberta, apresenta uma série de características que o distinguem do estabelecimento fechado. Essas características sugerem que o objetivo de ressocialização poderia ser mais eficientemente atingido através da Prisão Aberta. Uma dessas características seria a oportunidade do presidiário desenvolver um senso de responsabilidade. Segundo A. B. Miotto (1975), a vivência do senso de responsabilidade é altamente positiva para a emenda do condenado, assim como para seu reajustamento social; nessa vivência o condenado é agente de sua emenda, e do reajustamento social.

A Prisão Aberta, conforme definição apresentada no Primeiro Congresso da O.N.U. em Genebra, Suíça, 1955, "caracteriza-se pela ausência de precauções materiais e físicas contra a evasão, assim como pelo regime baseado em uma disciplina aceita e no sentimento de responsabilidade do preso para com a comunidade em que vive. Este regime incentiva o preso a fazer uso das liberdades que lhe são oferecidas, sem abusar delas."

Numa Prisão Aberta, a segurança está subordinada à readaptação dos presos. Coloca os presos em contato com o meio externo dentro de limitações naturais, permitindo-lhes atuar de forma mais autônoma e normal, o que facilita a readaptação. Desta forma, as instituições abertas baseiam-se na suposição de que o presidiário poderá reabilitar-se mais facilmente em um ambiente similar ao que existe no mundo externo (Altmann Smythe, J., 1970).

O regime de Prisão Aberta permite que os presos trabalhem diariamente em empresas públicas e particulares dos arredores, ou em trabalhos oferecidos pelo próprio estabelecimento. Por esse trabalho podem receber o salário habitual da região. As condições oferecidas pela Prisão Aberta tornam a subsistência de cada presidiário diretamente dependente do trabalho por ele realizado, evitando com isso a ociosidade remunerada vigente nos estabelecimentos fechados. As condições nas quais se desenvolve o trabalho, são também semelhantes àquelas que irá encontrar quando deixar a instituição, favorecendo, assim, a ressocialização dos presidiários. Nesse sentido, os padrões de comportamento gerados por esse tipo de instituição são semelhantes aqueles que são esperados dos membros das comunidades em geral.

O regime de Prisão Aberta permite ao Estado realizar economias substanciais. Cada presidiário mantido em estabelecimento fechado representa uma despesa aproximadamente semelhante à despesa com cinco presidiários mantidos em prisões abertas. Além disso, a possibilidade de se obter melhores resultados na readaptação dos presidiários representa uma fonte de economia no custo social do delito. (Altmann Amythe, J., 1970).

Segundo J. Altmann Smythe (1970), alguns estudos em vários países concluem que, da população total de presidiários, apenas 10 a 30% necessita permanecer em estabelecimentos fechados. O restante poderia permanecer em pri-

sões abertas, o que representaria uma vantagem para o Estado, no sentido da economia a ser feita, e uma vantagem para o presidiário e para a sociedade, no sentido de uma maior e mais eficiente ressocialização.

Dentro do regime de Prisão Aberta, uma das modalidades existentes é a Prisão Albergue. Há algumas décadas essa modalidade foi implantada em vários estados do Brasil. No Estado de São Paulo, as várias Prisões Albergue que estão espalhadas pelo interior do Estado, foram instaladas em casas comuns. Uma vez que estas prisões não têm sido instaladas em construções especiais e não possuem nenhum regime de segurança, passaram a ser conhecidas como Casas de Albergado.

O regime de Prisão Albergue custa um preço muito menor ao Estado, pois faz com que os albergados sejam responsáveis pela sua própria subsistência, paguem sua hospedagem, sua alimentação, etc., enquanto que nos estabelecimentos fechados cada presidiário custava, já em 1975, cerca de três a quatro mil cruzeiros por mês para o Estado. (Barbosa, L.G.S., 1975).

Tendo em vista que os estabelecimentos fechados não têm apresentado as condições ideais para o atingimento do objetivo de ressocialização, e que as Prisões Albergue parecem ter possibilidade de oferecer algumas dessas condições, o objetivo da presente pesquisa é investigar a implantação do regime de Prisão Albergue no Estado de São Paulo e avaliar as condições atuais sob as quais funcionam as diversas Casas de Albergado.

Essa pesquisa visa também analisar como a comunidade dos arredores da Casa de Albergado reage à implantação da mesma, uma vez que, segundo J. Altmann Smythe (1970), para se estabelecer uma Prisão Aberta deve-se contar com uma colaboração pública eficaz, especialmente da comunidade circunvizinha. Essa análise é extremamente necessária já que o compromisso de reintegração do albergado na sociedade não pode ser unilateral; não cabe apenas ao albergado, mas também é responsabilidade que a sociedade deve assumir.

Esses objetivos serão atingidos através de:

- a) caracterização das Casas de Albergado em termos dos regulamentos através dos quais são regidas, de suas condições físicas e econômicas e do órgãos oficialmente ligados a elas;
- b) caracterização dos albergados em termos pessoais, profissionais e processuais;
- c) caracterização da comunidade que vive próxima à Casa de Albergado em termos da sua reação à implantação e existência dessa casa no local, e do contato mantido com os albergados;
- d) caracterização do regime de Prisão Albergue em termos das uniformidades encontradas nas diversas cidades e em termos do número de albergados que já passou pela casa, do número de albergados que já perdeu o benefício e do número de albergados que já reincidiu.

O tipo de pesquisa aqui empreendido pode ser classificado como descritivo. Uma pesquisa descritiva é aquela onde o conhecimento da realidade é feito através da descrição das características das variáveis em estudo. As hipóteses nesse tipo de pesquisa não são explicitadas a priori, sendo muitas delas formuladas a posteriori. Esse tipo de pesquisa é geralmente adotado quando faltam levantamentos sistemáticos que permitam delimitar com certa segurança as variáveis relevantes para a compreensão dos fenômenos em estudo e, a partir daí, o estabelecimento de prováveis relações entre essas variáveis.

Foi realizado em 1976 uma pesquisa ('Prisão Albergue — uma pesquisa em âmbito estadual — Grupo de estudo "Luis Gonzaga Machado") que objetivava obter uma visão panorâmica da realidade carcerária e das potencialidades de Prisão Albergue.

Os dados sistematizados pela pesquisa acima citada abordaram alguns aspectos do problema em estudo, como, por exemplo, a estimativa da possibilidade da Prisão Albergue pela população carcerária atual. Segundo os resultados encontrados, de 4.480 condenados, teoricamente 2.006 teriam possibilidades de albergue, ou seja, mais de 44,70% desse número, representado assim 35% do total geral de presos.

A presente pesquisa tem por objetivo abordar outros aspectos desse mesmo problema. Decidiu-se, portanto, optar ainda por um estudo de natureza descritiva, sem que isso impossibilitasse, contudo, que no decorrer da análise se tentasse aprofundar o enfoque, de modo a procurar explicar a ocorrência de determinados fenômenos ou, pelo menos, estabelecer prováveis conexões entre eles.

## MÉTODOS

### Material:

A coleta de dados da presente pesquisa foi realizada mediante cartas, questionários e formulários. Os anexos 1, 2, 3, 4 e 5 contêm o material utilizado.

### Procedimento:

#### O procedimento da pesquisa constou de:

— Levantamento das Casas de Albergado existentes no Estado de São Paulo e levantamento de informações gerais sobre as casas.

Foram enviadas cartas para os Juizes Corregedores de todas as duzentas e vinte e duas comarcas existentes no Estado de São Paulo (anexo 1), com o objetivo de obter o número de Casas de Albergado que estavam em funcionamento. Essa carta continha um questionário (anexo 2) que solicitava informações gerais sobre Casas de Albergado. Esse questionário foi enviado sob a forma de uma carta-resposta já selada e endereçada, para aumentar a probabilidade do retorno do questionário preenchido. Para vinte e nove dessas comarcas, que já se sabia, de antemão, possuírem Casas de Albergado, foram enviados telegramas aos Juizes Corregedores (anexo 3), que precederam o envio das cartas, também para aumentar a probabilidade de que o questionário

fosse devolvido preenchido. Para essas vinte e nove comarcas, o mesmo questionário foi enviado também para os Delegados Titulares das Comarcas.

— Levantamento de Dados sobre as Casas de Albergado.

Os dados levantados sobre as Casas de Albergado foram aqueles especificados nos objetivos da pesquisa. Esses dados foram transportados para os formulários 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (anexo 4) utilizados para esse levantamento.

#### O levantamento foi feito através de:

1. Visita a quatorze comarcas. Nestas visitas foram entrevistados: o Juiz Corregedor e o Delegado da Comarca, comunidade vizinha à Casa de Albergado (moradores e trabalhadores), empregados de albergados e membros de órgãos ligados à Casa de Albergado (Diretoria da Casa, Conselho Carcerário ou Patronato). Os dados obtidos nessas entrevistas são aqueles contidos nos formulários 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (anexo 4).
2. Envio de cartas contendo formulários e instruções específicas sobre como preenchê-los, aos Juizes Corregedores de dezoito comarcas não visitadas (anexo 5). Todas as cartas enviadas eram acompanhadas de uma carta-resposta já selada e endereçada para aumentar a probabilidade do retorno dos formulários preenchidos. Foram enviados os formulários 1, 2, 3 e 4 (anexo 4).

**Anexo 1: Carta enviada aos Juizes  
Corregedores das 222 Comarcas do  
Interior do Estado de São Paulo**

*MM. Juiz Corregedor da Comarca de*

*São Paulo, 11 de Janeiro de 1977*

*Senhor Juiz:*

*Estamos realizando para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo (IMESC), ex-Instituto Oscar Freire, filiado à Secretaria dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, uma pesquisa sobre as Casas de Albergado do Estado de São Paulo. Esta pesquisa visa descrever todas as características das diversas Casas de Albergado do Estado.*

*Através desta carta, e contando com vossa inestimável colaboração, gostaríamos de saber se existe uma Casa de Albergado em vossa Comarca. Em caso afirmativo, solicitamos algumas informações gerais sobre a Casa de Albergado de vossa Comarca, que nos serão úteis para o início da pesquisa.*

*Estamos enviando em anexo uma folha-resposta que contém os itens que gostaríamos fossem preenchidos por V. Excia. Gostaríamos também que V. Excia. nos enviasse nome e endereço de outras pessoas que pudessem fornecer informações sobre a Casa de Albergado.*

*A brevidade de vossa resposta será extremamente importante para o andamento da pesquisa.*

*Desde já agradecemos a vossa atenção,*



Anexo 2: Questionário enviado aos  
Juizes Corregedores das 222  
Comarcas do Interior de São Paulo

Informações Gerais Sobre a CASA DE ALBERGADO da  
Cidade de \_\_\_\_\_

1. Endereço \_\_\_\_\_ 2. Bairro \_\_\_\_\_
3. Nº de Albergados \_\_\_\_\_ 4. Nº de Vagas \_\_\_\_\_
5. Data da Fundação da Casa de Albergado \_\_\_\_\_
6. Existe um conselho carcerário ligado à Casa de Albergado?  
 sim  não
7. Função do conselho \_\_\_\_\_
8. Data da sua fundação \_\_\_\_\_
9. Existem outros órgãos ligados à Casa de Albergado?  
 sim  não
10. Quais? \_\_\_\_\_
11. A Casa do Albergado é  alugada,  doada, \_\_\_\_\_ outros.
12. Cidades de procedência de cada albergado \_\_\_\_\_
13. Manutenção econômica da Casa do Albergado  conselho  pre-  
feitura  albergados  outros (especifique) \_\_\_\_\_
14. Onde e com quem podem ser encontrados registros sobre:  
a. Nº de albergados da casa \_\_\_\_\_  
b. Tipo e local de trabalho de cada albergado \_\_\_\_\_  
c. Frequência e disciplina de cada albergado na Casa de Alber-  
gado \_\_\_\_\_  
d. Desempenho, disciplina e frequência no trabalho de cada al-  
bergado \_\_\_\_\_  
e. Abandonos (fugas) de Casa de Albergado \_\_\_\_\_  
f. Perda do benefício \_\_\_\_\_  
g. Reincidência \_\_\_\_\_
15. Pessoas que poderiam fornecer outras informações sobre a Casa  
de Albergado \_\_\_\_\_  
endereços \_\_\_\_\_  
horários \_\_\_\_\_

Anexo 3: Telegrama enviado aos Juizes  
Corregedores de 29 Comarcas do Interior  
do Estado de São Paulo

M.M. Juiz \_\_\_\_\_

Segue carta sobre pesquisa Prisão Albergue, Secr. Justiça.  
Solicitamos breve resposta.

Grata

*O preenchimento dos formulários de nº 1, 2 e 3 é bastante simples. Algumas informações podem ser respondidas com um X somente; outras acrescentando um sim ou não à frente das alternativas; apenas em algumas é necessário escrever a resposta por extenso. O formulário de nº 2 deve ser preenchido levando-se em conta somente os albergados que atualmente usufruem do benefício da Prisão Albergue e se encontram na Casa de Albergados. O formulário de nº 4 contém instruções específicas na sua primeira página.*

Anexo 4: Formulários nºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6  
utilizados para coleta de dados sobre as  
Casas de Albergado do Interior do Estado de São Paulo

Formulário nº 1

ROTEIRO PARA INFORMAÇÕES SOBRE A  
CASA DE ALBERGADO

DATA \_\_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ DATA DE FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_  
Nº total de vagas \_\_\_\_\_ Nº de albergados \_\_\_\_\_

CARACTERÍSTICAS DA CASA DE ALBERGADO

ACOMODAÇÕES	RECREAÇÃO	VÍNCULO
Nº de quartos _____	rádio _____	alugada _____
Nº de cozinhas _____	T.V. _____	doada _____
Nº de banheiros _____	jogos _____	emprestada _____
Nº de salas _____	_____	comodato _____
Nº de salões _____	_____	municipal _____
outros _____	outros _____	comodato _____
_____	_____	estadual _____
_____	_____	outros _____

LOC. E CARACT. DA QUADRA

Distância do centro (Km) \_\_\_\_\_  
Transportes coletivos da comunidade \_\_\_\_\_  
Transportes coletivos exclusivos para os albergados \_\_\_\_\_  
(especifique)  
Melhoramentos da rua: água  esgoto   
luz  pavimentação   
outros \_\_\_\_\_

FUNCIONAMENTO DA CASA

MANUTENÇÃO

Limpeza da casa: albergado  faxineira   
empregada doméstica   
outros \_\_\_\_\_  
diária  semanal  quinzenal  mensal

Lavagem das roupas pessoais: albergado  faxineira   
empregada doméstica   
outros \_\_\_\_\_  
diária  semanal  quinzenal  mensal

Lavagem das roupas da casa: albergado  faxineira   
empregada doméstica   
outros \_\_\_\_\_  
diária  semanal  quinzenal  mensal

REFEIÇÕES

Café da manhã na C. de A.: sim  não  diário  semanal   
albergado  cozinheira  outros \_\_\_\_\_

Jantar na Casa de Albergado: sim  não  diário  semanal   
albergado  cozinheira  outros \_\_\_\_\_

**FUNCIONAMENTO ECONÔMICO  
DESPESAS E MANUTENÇÃO DA CASA**

Tipo de Despesa mensal	Montante da Despesa mensal	Quem (ou que órgão) paga
água _____	_____	_____
imposto _____	_____	_____
luz _____	_____	_____
aluguel _____	_____	_____
alimentação _____	_____	_____
material de _____	_____	_____
limpeza _____	_____	_____
roupas _____	_____	_____
consertos _____	_____	_____
empregados _____	_____	_____
outros (especificar) _____	_____	_____

Além de contribuir para as despesas mensais da Casa de Albergado, esses órgãos (ou pessoas) citados acima (a direita) fazem alguma outra contribuição para a Casa de Albergado? sim  não

órgãos ou pessoas	montante da contribuição	frequencia da contribuição	finalidade da contribuição
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Além desses órgãos (ou pessoas) já citados, existem outros que também contribuem para a manutenção da Casa de Albergado?

órgãos ou pessoas	montante da contribuição	frequencia da contribuição	finalidade da contribuição
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

**Dados Numéricos sobre o Regime de Prisão Albergue**

1. Número de albergados que passou pela Casa de Albergado desde sua fundação \_\_\_\_\_
  - 1.1. Número de albergados que terminou de cumprir a pena na Casa de Albergado \_\_\_\_\_
  - 1.2. Número de albergados que perdeu o benefício \_\_\_\_\_
    - 1.2.1. Número de albergados que reincidiu enquanto sob o regime de Prisão Albergue \_\_\_\_\_
    - 1.2.2. Número de albergados que abandonou a Casa de Albergado \_\_\_\_\_
    - 1.2.3. Número de albergados que perdeu o benefício por outras razões \_\_\_\_\_
 

especifique:	razão	número
_____	_____	_____
_____	_____	_____
  - 1.3. Número de albergados que se manteve no emprego depois de cumprida a pena \_\_\_\_\_
2. Data a partir da qual esses dados passaram a ser registrados \_\_\_\_\_

**Formulário nº 2**

**ROTEIRO PARA INFORMAÇÕES SOBRE CADA ALBERGADO  
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ALBERGADO**

Nome \_\_\_\_\_  
 Idade \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_ Nº de dependentes \_\_\_\_\_  
 Nível de escolaridade \_\_\_\_\_  
 Profissão \_\_\_\_\_  
 Ocupação atual \_\_\_\_\_  
 Delito cometido \_\_\_\_\_  
 Cidade em que morava antes de cometer o delito \_\_\_\_\_  
 Cidade em que cometeu o delito \_\_\_\_\_  
 Duração total da pena a cumprir \_\_\_\_\_  
 Ingressou no presidio de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
 Duração total da pena a cumprir na C. de A. \_\_\_\_\_  
 Ingressou na C. de A. de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

**Documentos que possui:**

- certidão de nascimento
- certidão de casamento
- carteira profissional
- carteira de saúde
- carteira de identidade
- carteira de reservista
- título de eleitor
- cic

**Obtenção dos que não possui:**

- durante o cumprimento da pena
- após o cumprimento da pena
- sozinho
- com ajuda
- juiz
- delegado
- família
- conselho da casa
- outros \_\_\_\_\_

*Neste formulário (formulário 4), apresentamos um conjunto de regulamentos de Casas de Albergados que podem ou não estar em vigor na Casa de Albergado de sua cidade. Pedimos que:*

- 1) assinale, em cada um, se ele está ou não em vigor.
  - 2) assinale, em cada um, se ele já foi ou não infringido.
- Para cada regulamento existe uma lista de possíveis consequências para o não atendimento do mesmo. Pedimos que, sempre que o regulamento estiver em vigor na sua cidade, assinale, quais dentre as possíveis consequências, estão previstas para o não atendimento do regulamento mesmo que nunca tenha sido infringido.*

*Sinta-se à vontade para acrescentar outras observações sempre que as julgar necessárias.*

Formulário nº 3

ÓRGÃOS LIGADOS À CASA DE ALBERGADO

LIGADOS EXCLUSIVAMENTE A ASSUNTOS CARCERÁRIOS

NOME \_\_\_\_\_

DATA DE FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_

- FUNÇÃO:**
- administração da casa
  - fiscalização da disciplina na casa
  - fiscalização da disciplina no trabalho
  - comunicação de irregularidades ao juiz
  - promoção de palestras aos albergados
  - auxílio financeiro à família
  - auxílio financeiro ao albergado
  - colocação profissional do albergado
  - orientação religiosa
  - aconselhamento
  - preparação profissional
  - aconselhamento familiar
  - auxílio financeiro à casa
  - outros \_\_\_\_\_

Nº DE MEMBROS \_\_\_\_\_

- CARGOS:**
- Presidente \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_
  - Vice-Presidente \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_
  - Tesoureiro \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_
  - Administrador \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_
  - Fiscal \_\_\_\_\_ Função \_\_\_\_\_
  - Outros \_\_\_\_\_

NÃO LIGADOS EXCLUSIVAMENTE A ASSUNTOS CARCERÁRIOS

NOME \_\_\_\_\_

DATA EM QUE SE LIGOU À CASA DE ALBERGADO \_\_\_\_\_

- FUNÇÃO:**
- administração da casa
  - fiscalização da disciplina no trabalho
  - comunicação de irregularidades ao juiz
  - promoção de palestras
  - orientação religiosa
  - preparação profissional
  - outros \_\_\_\_\_
  - auxílio financeiro à família
  - colocação profissional do albergado
  - auxílio financeiro ao albergado
  - aconselhamento familiar
  - aconselhamento
  - auxílio financeiro à casa

Formulário nº 4

REGULAMENTOS DA CASA

1.

**Proibição de ingestão de bebidas alcoólicas.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão das visitas  sim  não
- suspensão das saídas periódicas  sim  não
- suspensão da recreação  sim  não
- repreensão  sim  não
- anotação da falta para futura punição  sim  não
- nenhuma consequência  sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

2.

**Proibição de ingresso em casas de jogos.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão das visitas  sim  não
- suspensão das saídas periódicas  sim  não
- suspensão da recreação  sim  não
- repreensão  sim  não
- anotação da falta para futura punição  sim  não
- nenhuma consequência  sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

3.

**Proibição de ingresso em casas noturnas e de prostituição.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue  sim  não
- suspensão das visitas  sim  não
- suspensão das saídas periódicas  sim  não
- suspensão da recreação  sim  não
- repreensão  sim  não
- anotação da falta para futura punição  sim  não
- nenhuma consequência  sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

**REGULAMENTOS DA CASA**

4.

**Permanência na casa à noite e durante os domingos e feriados.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

5.

**Proibição de visitas noturnas aos albergados por parte de amigos ou familiares.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão de visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim  não
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

6.

**Proibição da introdução e uso na Casa de Albergado de armas.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim  não
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

7.

**Proibição da introdução e uso na Casa de Albergado de substâncias que causam dependência física ou psíquica, inclusive maconha.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

8.

**Proibição da introdução e uso na Casa de Albergado de bebidas alcoólicas.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

9.

**Proibição da introdução e uso na Casa de Albergado de livros e jornais perniciosos.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequencia sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções

A (s) consequencia (s) aplicada (s) à infração desse regulamento:

- é (são) sempre a (s) mesma (s)
- pode (m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode (m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequencia aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

**REGULAMENTOS DA CASA**

10.

**Proibição de quaisquer jogos à dinheiro na Casa de Albergado.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

11.

**Deverá ser paga pelo albergado uma taxa pelo albergamento.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

12.

**Desligar aparelhos sonoros e de T.V. às 22 horas.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

13.

**Recolhimento dos albergados aos respectivos leitos às 22 horas.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

14.

**A limpeza e a conservação da Casa de Albergado deverá ser feita pelo albergado.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

**REGULAMENTOS DA CASA**

15.

**Proibição de trabalho noturno.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

16.

**O albergado deve pagar as custas processuais bem como a indenização pelos danos causados.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências pelo não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

17.

**Comparecimento perante o juiz.**

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Esse comparecimento deve ser: semanal  quinzenal

mensal  bimestral  trimestral  semestral  anual

Do que consistem esses encontros: sobre trabalho \_\_\_\_\_

sobre problemas particulares \_\_\_\_\_ sobre família \_\_\_\_\_

outros \_\_\_\_\_

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

18.

Horário de saída para o trabalho \_\_\_\_\_

Horário de retorno do trabalho \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

Está em vigor: sim  não  Já foi infringido: sim  não

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

19.

**Possibilidade de frequentar escola no período noturno.**

Está em vigor: sim  não

Número de albergados que já frequentou até a presente data \_\_\_\_\_

Horário de saída para escola \_\_\_\_\_

Horário de retorno da escola \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

Consequências para o não atendimento:

- suspensão temporária do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão definitiva do regime de Prisão Albergue sim  não
- suspensão das visitas sim  não
- suspensão das saídas periódicas sim  não
- suspensão da recreação sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não
- nenhuma consequência sim
- outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

A(s) consequência(s) aplicada(s) à infração desse regulamento:

- é(são) sempre a(s) mesma(s)
- pode(m) variar em função do comportamento habitual do albergado que a infringe
- pode(m) variar em função do nº de vezes em que já foi infringido pelo albergado

Nesses dois últimos casos, existe uma gradação planejada do tipo de consequência aplicada? sim  não

Qual é ela? \_\_\_\_\_

20.

**Possibilidade de tratamento psicoterápico ou psiquiátrico.**

Está em vigor: sim  não

Número de albergados que já fez esse tipo de tratamento \_\_\_\_\_

21. Possibilidade de receber visitas domingos e feriados das 8. às 18hs.  
Esta em vigor: sim  não   
exceções \_\_\_\_\_

22. Foram estabelecidos outros regulamentos além dos acima citados para esta casa? sim  não   
Quais? \_\_\_\_\_

1. Já foi infringido: sim  não   
Consequência (s) para o não atendimento: \_\_\_\_\_

2. Já foi infringido: sim  não   
Consequência (s) para o não atendimento: \_\_\_\_\_

3. Já foi infringido: sim  não   
Consequência (s) para o não atendimento: \_\_\_\_\_

**Formulário nº 5**

**ROTEIRO DE OPINIÃO DA COMUNIDADE VIZINHA À CASA DE ALBERGADO – MORADORES**

Caracterização:  
sexo \_\_\_\_ idade \_\_\_\_ ocupação \_\_\_\_ profissão \_\_\_\_  
período que fica em casa: dia todo  meio dia  à noite  variável   
tempo que reside no local:  anos  meses

1. Uma C. de A. é um lugar onde moram presos que trabalham fora durante o dia. O senhor sabe se existe uma C. de A. nesta cidade?  
sim  não  encerra a entrevista

2. O senhor sabe que existe uma C. de A. nesta rua?  
sim  não  encerra a entrevista

3. A C. de A. já existia quando o senhor mudou para cá?  
sim  não  não sabe

4. Como ficou sabendo da existência da C. de A. nesta rua?  
• por ocasião da cerimonia de instalação   
• através de outros moradores da rua   
• através de pessoas que não moram na rua   
• através de jornais, revistas e/ou T.V.   
• através de um albergado   
• através de pessoas oficialmente ligadas à casa

5. No momento em que o senhor ficou sabendo que iria existir uma C. de A. na sua rua, (ou, no momento em que o senhor ficou sabendo que iria mudar para uma rua em que existe uma C. de A.), o que o senhor achava de ter por vizinhos pessoas que teriam cometido algum crime?  
indiferente  prejudicial  benéfico  não se lembra

6. Agora, que a C. de A. já existe há algum tempo, o que o senhor acha de ter por vizinhos estas pessoas?  
indiferente  prejudicial  benéfico  não se lembra

7. Que tipo de contato o senhor já manteve com os albergados?  
• já cumprimentou   
• já manteve conversa   
• já esteve na C. de A.   
• já recebeu um albergado   
• nenhum  (encerra a entrevista)

8. Frequência do contato  
diário  semanal  mensal  casual

9. Razão do contato  
• por casualidade   
• por iniciativa do albergado   
• por necessitar serviço de albergado   
• pelo fato de ser um albergado   
• outros \_\_\_\_\_

**ROTEIRO DE OPINIÃO DA COMUNIDADE VIZINHA À CASA DE ALBERGADO,**

**SOBRE A CASA DE ALBERGADO – TRABALHADORES**

Caracterização:

sexo \_\_\_\_ idade \_\_\_\_ proprietário \_\_\_\_ empregado \_\_\_\_  
período que permanece no local: integral  meio  algumas horas   
tipo de estabelecimento: \_\_\_\_\_  
tempo que trabalha no local:  anos  meses

1. Uma C. de A. é um lugar onde moram presos que trabalham fora durante o dia.

O senhor sabe se existe uma C. de A. nesta rua?  
sim  não

2. O senhor sabe que existe uma C. de A. nesta rua?  
sim  não  encerra a entrevista

3. A C. de A. já existia quando o senhor veio para cá?  
sim  não  não sabe

4. Como ficou sabendo da existência da C. de A. nesta rua?

• por ocasião da cerimonia de instalação   
• através de pessoas moradoras da rua   
• através de pessoas que não moram na rua   
• através de jornais, revistas e/ou T.V.   
• através de um albergado   
• através de pessoas oficialmente ligadas à casa

5. No momento em que o senhor ficou sabendo que iria existir uma C. de A. nesta rua, (ou, no momento em que o senhor ficou sabendo que iria trabalhar em uma rua em que existe uma C. de A.), o que o senhor achou de ter por vizinhos pessoas que haviam cometido um crime?  
indiferente  prejudicial  benéfico  não se lembra

6. Agora que a C. de A. já existe há algum tempo o que o senhor acha de ter por vizinhos estas pessoas?  
indiferente  prejudicial  benéfico

7. Que tipo de contato o senhor já manteve com os albergados?  
• já cumprimentou  • já manteve conversa  • já esteve na C. de A.   
• já recebeu um albergado no estabelecimento   
• já trabalhou com (ou empregou) algum albergado   
• nenhum  (encerra a entrevista)

8. Frequência do contato  
diário  semanal  mensal  casual

9. Razão do contato  
• por casualidade  • por iniciativa do albergado   
• por necessitar serviço do albergado   
• pelo albergado ir ao estabelecimento   
• pelo fato de ser um albergado   
• outros \_\_\_\_\_

10. (Apenas no caso de já haver trabalhado com ou empregado um albergado) Quando o senhor empregou (ou trabalhou com) um albergado, como tratava o albergado?

• maior atenção  • maior precaução  • evita relacionamento   
• procura ajudar  • igual aos outros   
• outros \_\_\_\_\_

**Formulário nº 6**  
**ROTEIRO PARA ENTREVISTA DE OPINIÃO DO**  
**EMPREGADOR SOBRE ALBERGADO**

**Caracterização:**

sexo \_\_\_\_\_ idade \_\_\_\_\_

tipo de estabelecimento: \_\_\_\_\_

**Razão para empregar albergados:**

- vinculado a órgão ligado a assuntos carcerários
- assistente social
- paga menos
- por um favor especial
- têm obrigação de se conduzirem adequadamente
- não existe razão especial
- outras \_\_\_\_\_

Nº de albergados que emprega \_\_\_\_\_

Nº de albergados que já empregou \_\_\_\_\_

**Conhecimento da condição do albergado:**

- é divulgado a todos
- é escodido de todos
- é contado a alguns  quem \_\_\_\_\_
- o albergado decide

**Comportamento de colegas de trabalho:**

- maior precaução
- igual aos outros
- evitam relacionamento
- provocam brigas
- procuram ajudar
- fazem reclamações
- maior atenção
- outros \_\_\_\_\_

**Tratamento pelo empregador:**

- maior orientação
- maior precaução
- maior atenção
- normal
- diferente
- outros \_\_\_\_\_

**Vinculo com empregador:**

- albergado presta contas periodicamente
- empregador supervisiona mais acentuadamente
- há uma pessoa na firma responsável pelo albergado
- outros \_\_\_\_\_

**Empregaria novamente:**

- albergados: sim  não
- ex-albergados: sim  não

**ROTEIRO PARA ENTREVISTA SOBRE ALBERGADOS**

**CARACTERÍSTICAS DOS ALBERGADOS**

**TRABALHO**

**DISCIPLINA**

1. Atendem horários. sim  não

consequencias para o não atendimento:

- desconto do ordenado sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não

• comunicado ao juiz \_\_\_\_\_ sim  não

• nenhuma consequencia sim

• outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

2. Atendem normas internas sim  não

consequencias para o não atendimento:

- desconto do ordenado sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não

• comunicação ao juiz \_\_\_\_\_ sim  não

• nenhuma consequencia sim

• outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

3. Assiduidade. sim  não

consequencias para o não atendimento:

- desconto do ordenado sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não

• comunicado ao juiz \_\_\_\_\_ sim  não

• nenhuma consequencia sim

• outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

4. Envolvimento em brigas. sim  não

consequencias:

- desconto do ordenado sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não

• comunicação ao juiz \_\_\_\_\_ sim  não

• nenhuma consequencia sim

• outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_

Desempenho. igual à maioria

acima da maioria

abaixo da maioria

consequencias:

- desconto do ordenado sim  não
- repreensão sim  não
- anotação da falta para futura punição sim  não

• comunicado ao juiz \_\_\_\_\_ sim  não

• nenhuma consequencia sim

• outras \_\_\_\_\_

exceções \_\_\_\_\_



## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Das duzentas e vinte e duas comarcas consultadas, cento e quarenta e oito comarcas responderam à carta enviada. Essas respostas forneceram informações quanto à existência ou não de Casa de Albergado nessas comarcas. Forneceram também, na maioria das vezes, algumas informações adicionais. Algumas comarcas, por exemplo, mantinham regime de albergamento na Cadeia Pública e/ou estavam em fase de planejamento da Casa de Albergado (C.A). Todas essas informações estão contidas no anexo 6. As informações sobre o endereço e a data de fundação da C.A das trinta e duas comarcas que responderam afirmativamente à carta enviada estão contidas no anexo 7.

As Tabelas I a III apresentam dados sobre as características físicas e sobre o funcionamento das C.A.

A Tabela I mostra o número total de comarcas do Estado de São Paulo, o número de C.A e o número de C.A em fase de planejamento, dentre as comarcas que responderam à carta enviada.

**Tabela I: Número de Casas de Albergado instaladas e Número de Casas de Albergado em fase de planejamento, do Estado de São Paulo.**

total de comarcas do interior do Estado de São Paulo	número de Casas de Albergado	número de Casas de Albergado em fase de planejamento
222	32	31

Considerando o número de C.A existentes (32) e o número de C.A em fase de planejamento (31), temos que quase 30% das comarcas do Estado, passarão a possuir C.A num curto período de tempo. Além dessas comarcas, convém notar que a instalação de novas C.A tem se processado em ritmo acelerado de forma que esse número tende a ser ampliado rapidamente.

A Tabela II nos mostra o número de vagas, o número de albergados e o tempo de existência de vinte e quatro C.A do Estado.

**Tabela II: Número de vagas, Número de albergados e Tempo de existência de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.**

Casas de Albergado	Nº total de vagas	Nº de albergados	Tempo de existência
ASSIS	12	11	2 anos e 8 meses
BRAGANÇA PAULISTA	12	5	2 anos e 4 meses
CACHOEIRA PAULISTA	10	7	1 ano e 3 meses
CACONDE	10	1	10 meses
CAMPINAS	70	57	6 anos e 1 mês
CATANDUVA	30	7	1 anos e 4 meses
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	6	1	10 meses
ITÁPOLIS	6	5	1 ano e 8 meses
JACAREÍ	20	9	1 ano e 1 mês
JOSÉ BONIFÁCIO	6	1	9 meses
JUNDIAÍ	18	11	5 anos e 9 meses
LIMEIRA	30	2	11 meses
MARÍLIA	30	24	2 anos
MARTINÓPOLIS	9	2	1 ano e 1 mês
PEDERNEIRAS	8	6	1 ano e 3 meses
PIEDADE	30	10	2 anos
PIRACICABA	30	26	3 anos e 4 meses
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	30	7	11 meses
RIO CLARO	16	18	5 anos e 2 meses
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	17	8	4 anos e 3 meses
SOCORRO	8	5	10 meses
SOROCABA	24	22	2 anos e 9 meses
TUPÃ	18	5	1 ano e 3 meses
VOTUPORANGA	8	5	1 ano e 1 mês

Como se pode notar, em nenhuma das C.A pesquisadas o número de albergados era igual ou superior ao número de vagas, com exceção da C.A de Rio Claro que possuía 18 albergados para um total de 16 vagas. Seria interessante que em casos onde o número de vagas é maior que o número de albergados, se abrisse a possibilidade dessas vagas serem preenchidas com presos que cumprem pena em outras cidades e que têm condições de receber o albergamento.

Essa tabela também mostra que a C.A de Campinas é a que possui o maior número de vagas (70) e o maior número de albergados (57) e a C.A de Itapeirica da Serra (Embú) é a que possui o menor número de vagas (6) e o menor número de albergados (1).

A Tabela III mostra o número total de albergados, o número total de vagas e o tempo modal de existência das vinte e quatro C.A do Estado investigadas.

**Tabela III: Número total de vagas, número total de albergados e tempo modal de existência de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.**

Número total de vagas	Número total de albergados	Tempo modal de existência da Casa
458	255	9 meses a 2 anos

Essa tabela mostra que o número total de albergados das vinte e quatro C.A investigadas é inferior ao número total de vagas dessas mesmas C.A. Pode-se notar também que a maioria das C.A é relativamente recente.

A Tabela IV mostra o número de quartos, cozinhas, banheiros e salas das vinte e quatro C.A investigadas.

Tabela IV: Número de quartos, cozinhas, banheiros e salas de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.

Casas de Albergado	Acomodações			
	Quartos	Cozinhas	Banheiros	Salas
ASSIS	3	1	1	1
BRAGANÇA PAULISTA	1	—	2	—
CACHOEIRA PAULISTA	3	1	1	2
CACONDE	2	—	1	—
CAMPINAS	2	1	3	2
CATANDUVA	5	1	3	2
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	2	1	1	1
ITÁPOLIS	2	1	1	1
JACAREÍ	3	1	2	1
JOSÉ BONIFÁCIO	2	1	2	2
JUNDIAÍ	3	1	1	1
LIMEIRA	6	2	2	4
MARÍLIA	3	1	3	2
MARTINÓPOLIS	3	1	2	1
PEDERNEIRAS	1	1	2	1
PIEDADE	5	2	3	2
PIRACICABA	2	—	2	—
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	3	1	2	1
RIO CLARO	4	—	3	—
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	—	1	—
SOCORRO	2	1	1	1
SOROCABA	2	1	1	1
TUPÃ	1	1	2	2
VOTUPORANGA	3	1	1	1

A metragem dessas acomodações varia de acordo com a C.A. Algumas C.A, além dessas acomodações, possuem, por exemplo, farmácia e gabinete dentário, como é o caso de São José dos Campos, e biblioteca, como é o caso de Tupã.

A Tabela V mostra a existência de rádio, televisão e jogos nas vinte e quatro C.A investigadas.

Tabela V: Existência de rádio, televisão e jogos em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo

Casas de Albergado	Diversões		
	Rádio	TV	Jogos
ASSIS	x	x	
BRAGANÇA PAULISTA		x	
CACHOEIRA PAULISTA		x	
CACONDE		x	
CAMPINAS		x	
CATANDUVA			
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x	x	
ITÁPOLIS	x	x	x
JACAREÍ		x	
JOSÉ BONIFÁCIO	x	x	
JUNDIAÍ	x	x	
LIMEIRA	x		x
MARÍLIA		x	x
MARTINÓPOLIS		x	
PEDERNEIRAS		x	
PIEDADE		x	
PIRACICABA	x	x	
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	x		
RIO CLARO	x	x	x
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	x	x	x
SOCORRO	x	x	x
SOROCABA	x	x	x
TUPÃ		x	
VOTUPORANGA		x	

Como se pode notar, todas as C.A possuem pelo menos um meio de recreação disponível, com exceção de Catanduva, que não possui nenhum.

A Tabela VI mostra a situação do imóvel de vinte e duas das vinte e quatro C.A investigadas.

Tabela VI: Situação do imóvel ocupado por 22 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.

Sit. do Imóvel Casas de Alberg.	Alugada	Doada	COMODATO			Empres-tada
			Munici-pal	Esta-dual	Fede-ral	
ASSIS					x	
BRAGANÇA PAULISTA			x			
CACHOEIRA PAULISTA	x		x			
CACONDE			x			
CAMPINAS	x					
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x					
ITÁPOLIS			x			
JACAREÍ	x					
JOSÉ BONIFÁCIO			x			
JUNDIAÍ	x					
LIMEIRA			x			
MARÍLIA						x
PEDERNEIRAS			x			
PIEDADE						x
PIRACICABA		x				
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)			x			
RIO CLARO				x		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				x		
SOCORRO			x			
SOROCABA						x
TUPÃ			x			
VOTUPORANGA					x	

Como se pode notar, a maioria das C.A foi cedida através de comodato municipal e apenas uma foi doada. Das seis alternativas de situação do imóvel, apenas uma delas – aluguel – representa para a C.A uma despesa mensal. Esse é o caso de Cachoeira Paulista, Campinas, Itapeirica da Serra (Embú), Jacareí e Jundiáí. Nas C.A de Catanduva e Martinópolis os dados sobre a situação do imóvel não foram obtidos.

A Tabela VII mostra a distância, em metros, da C.A ao centro da cidade, em vinte e tres das vinte e quatro C.A investigadas.

Como se pode notar as C.A de Marília, Rio Claro, Sororro e Sorocaba ficam mais de mil metros afastadas do centro. As C.A de Bragança Paulista, Caconde, Pederneiras, São José dos Campos e Votuporanga estão localizadas no centro da cidade. As demais distam do centro, de 200 a 1000 metros. Para a C.A de Tupã, esse dado não foi obtido.

**Tabela VII: Distância, em metros, da Casa de Albergado ao centro da cidade, de 23 Casas de Albergado do Estado de São Paulo**

Distância do Centro Casas de Albergado	Metros
ASSIS	1000
BRAGANÇA PAULISTA	0
CACHOEIRA PAULISTA	300
CACONDE	0
CAMPINAS	800
CATANDUVA	1000
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	700
ITÁPOLIS	500
JACAREÍ	700
JOSÉ BONIFÁCIO	1000
JUNDIAÍ	1000
LIMEIRA	1000
MARÍLIA	8000
MARTINÓPOLIS	500
PEDERNEIRAS	0
PIEDADE	1000
PIRACICABA	1000
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	200
RIO CLARO	2500
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0
SOROCABA	2000
SOROCABA	6000
VOTUPORANGA	0

**Tabela VIII: Existência de transportes coletivos próximos à Casa de Albergado, em 18 Casas de Albergado do Estado de São Paulo**

Tipo de Transporte Casas de Albergado	Transportes Coletivos
ASSIS	x
BRAGANÇA PAULISTA	x
CACHOEIRA PAULISTA	x
CACONDE	x
CAMPINAS	x
CATANDUVA	x
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x
JACAREÍ	x
JUNDIAÍ	x
LIMEIRA	x
MARÍLIA	x
PIEDADE	x
PIRACICABA	x
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	x
RIO CLARO	x
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	x
SOCORRO	x
SOROCABA	x
VOTUPORANGA	

A Tabela VIII mostra a existência de transportes coletivos próximos à C.A em dezoito das vinte e quatro C.A investigadas.

A C.A de Marília possui também uma perua Kombi própria, que é utilizada como meio de transporte para os albergados. Como se pode notar, apenas em três C.A – Piedade, Rio Claro e Votuporanga – não existem transportes coletivos próximos à C.A. Em Votuporanga, a C.A está localizada no centro (ver Tabela VII), mas os albergados utilizam uma perua do fórum para se dirigir ao trabalho. Esses dados sobre transportes coletivos não foram obtidos das C.A de Caconde, Tupã, José Bonifácio, Itápolis, Pederneiras e Martinópolis.

Os dados apresentados nas Tabelas VII e VIII (distância da C.A do centro da cidade e existência de transportes coletivos próximos à C.A), forneceram um índice da dificuldade que o albergado enfrenta para chegar ao trabalho. Sugerem também que a localização de novas casas seja decidida, levando-se em conta esses fatores.

A Tabela IX mostra os melhoramentos urbanos existentes na rua em que a C.A está localizada em comarcas do Estado de São Paulo.

**Tabela IX: Melhoramentos urbanos existentes na rua em que está localizada a Casa de Albergado, em 24 comarcas do Estado de São Paulo.**

Melhoramentos urbanos	Água	Luz	Esgoto	Pavimentação
ASSIS	x	x	x	x
BRAGANÇA PAULISTA	x	x	x	x
CACHOEIRA PAULISTA	x	x	x	x
CACONDE	x	x	x	x
CAMPINAS	x	x	x	x
CATANDUVA	x	x	x	x
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x	x	x	x
ITÁPOLIS	x	x	x	x
JACAREÍ	x	x	x	x
JOSÉ BONIFÁCIO	x	x	x	x
JUNDIAÍ	x	x	x	x
LIMEIRA	x	x	x	x
MARÍLIA	x	x		
MARTINÓPOLIS	x	x	x	x
PEDERNEIRAS	x	x	x	x
PIEDADE	x	x	x	x
PIRACICABA	x	x	x	x
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	x	x	x	x
RIO CLARO	x	x	x	x
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	x	x	x	x
SOCORRO	x	x	x	x
SOROCABA	x	x	x	x
TUPÃ	x	x	x	x
VOTUPORANGA	x	x	x	x

Observa-se nesta tabela que, das vinte e quatro C.A, dezoito possuem todos os melhoramentos urbanos disponíveis. As C.A de Jacareí, Piedade, Socorro e Sorocaba, estão localizadas em ruas sem pavimentação e a C.A de Marília não possui esgoto e está localizada numa rua sem pavimentação.

A Tabela X mostra a existência de residências e estabelecimentos comerciais na quadra em que está situada a C.A, em catorze comarcas das vinte e quatro investigadas.

**Tabela X: Existência de residências e estabelecimentos comerciais na quadra em que está situada a Casa de Albergado, em 14 comarcas do Estado de São Paulo**

Imóveis característicos de quadra Comarcas	Residências	Estabelecimentos Comerciais
BRAGANÇA PAULISTA		X
CACHOEIRA PAULISTA	X	X
CAMPINAS	X	X
ITAPECERICA DA SERRA (EMBÚ)	X	X
JACAREÍ	X	
JUNDIAÍ	X	X
LIMEIRA	X	X
PIEDADE	X	X
PIRACICABA	X	X
POÁ (ITAQUAQUECETUBA)	X	X
RIO CLARO	X	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		X
SOCORRO	X	
SOROCABA	X	

Das catoreze comarcas, em oito delas a quadra possui residências e estabelecimentos comerciais, duas — Bragança Paulista e São José dos Campos — possuem estabelecimentos comerciais e quatro — Jacareí, Rio Claro, Sorocaba e Sorocaba — possuem apenas residências. As C.A. de Piracicaba, Rio Claro, São José dos Campos e Poá (Itaquaquecetuba) estão localizadas ao lado da Delegacia. Das C.A. das comarcas de Assis, Caconde, Catanduva, Itápolis, Pederneiras, Tupã e Votupuranga, esse dado não foi obtido. A tabela XI indica as pessoas encarregadas da lavagem das roupas em vinte e duas das vinte e quatro C.A. investigadas.

**Tabela XI: Pessoas encarregadas da lavagem de roupas em 22 Casas de Albergados do Estado de São Paulo**

Lavagem de roupas Casas de Albergado	Albergados	Família	Empregada
ASSIS	X		
BRAGANÇA PAULISTA		X	
CACHOEIRA PAULISTA	X		
CACONDE		X	
CATANDUVA	X		X
ITÁPOLIS		X	
JACAREÍ			X
JOSÉ BONIFÁCIO	X		
JUNDIAÍ		X	
LIMEIRA		X	
MARÍLIA	X	X	
MARTINÓPOLIS	X		
PEDERNEIRAS	X		X
PIEDADE	X		
PIRACICABA		X	
POÁ (ITAQUAQUECETUBA)		X	
RIO CLARO	X	X	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		X	
SOCORRO		X	
SOROCABA			X
TUPÃ	X		
VOTUPORANGA	X		

Das vinte e duas C.A., em apenas duas — Marília e Rio Claro a lavagem das roupas é feita pelos próprios albergados e também pela família do albergado. Em duas — Catanduva e Pederneiras — a lavagem é feita pelo próprio albergado e também por uma empregada da C.A. Nas demais C.A., a lavagem das roupas é realizada exclusivamente pelos albergados, pela família ou por uma empregada da casa. Esses dados não foram obtidos da C.A. de Campinas e de Itapeçrica da Serra (Embú).

A Tabela XII inclui as pessoas encarregadas da limpeza de vinte e duas das vinte e quatro C.A. investigadas.

**Tabela XII: Pessoas encarregadas da limpeza em 22 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.**

Limpeza da Casa Casas de Albergado	Albergado	Empregada
ASSIS	X	
BRAGANÇA PAULISTA	X	
CACHOEIRA PAULISTA	X	
CACONDE	X	
CAMPINAS	X	
CATANDUVA		X
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	X	
ITÁPOLIS	X	
JACAREÍ	X	
JOSÉ BONIFÁCIO	X	
JUNDIAÍ		X
LIMEIRA	X	
MARÍLIA	X	
MARTINÓPOLIS	X	
PIEDADE	X	
PIRACICABA	X	
POÁ (ITAQUAQUECETUBA)	X	
RIO CLARO	X	
SOCORRO	X	
SOROCABA		X
TUPÃ	X	
VOTUPORANGA	X	

Das vinte e duas C.A., em dezenove delas a limpeza da casa é feita pelos próprios albergados. Em três, a limpeza é feita por uma empregada da casa — Catanduva, Jundiaí e Sorocaba. Em Piedade a limpeza da casa é feita por um dos albergados que é pago para realizar esse serviço. Em São José dos Campos, a limpeza é feita pelos presidiários não albergados. Essa informação não foi obtida da C.A. de Pederneiras.

A Tabela XIII mostra, para nove das vinte e quatro C.A. investigadas, o local onde os albergados tomam suas refeições.

Tendo por base a despesa mensal e o número de albergados de cada casa, tem-se que o custo mensal de um albergado é cerca de 213 cruzeiros. O custo mensal de um presidiário comum, mantido em prisões fechadas, já era, em 1975, de cerca de 3.000 a 4.000 cruzeiros (Barbosa, L.G.S., 1975), nota-se uma enorme diferença entre o quanto se gasta mensalmente com um albergado e o quanto se gasta com um presidiário comum. Entretanto, essa cifra que indica o custo mensal de um albergado deve ser encarada com bastante cuidado pela seguinte razão: de um modo geral, em muitas C.A. não existem dados precisos sobre o quanto é gasto em alguns dos itens de despesa mensal, o que faz com que a cifra obtida seja uma cifra aproximada.

Não é apenas a diferença entre as cifras, que indicam o quanto se gasta mensalmente com um presidiário e com um albergado, que reflete a diferença entre a Prisão Fechada e a Prisão Aberta. Nas Prisões Fechadas todas as despesas ficam a cargo do Estado. No regime de Prisão Albergue, a despesa nunca fica apenas a cargo do Estado ou apenas a cargo de uma outra entidade qualquer. A despesa é distribuída através dos diversos contribuintes, diluindo dessa forma qualquer ônus econômico para quem quer que seja. Se, ao invés de diversos contribuintes, o Estado assumisse integralmente as despesas das C.A. e à comunidade coubesse abrir o mercado de trabalho ao albergado, ainda assim, dado o baixo custo de cada albergado, o regime de Prisão Albergue seria economicamente vantajoso para o Estado. Essa análise sugere que a criação de novas C.A. no Estado e menos Penitenciárias Fechadas, diminuiria o ônus econômico que o Estado tem com os presidiários em cumprimento da pena.

Além da vantagem econômica mencionada, existe uma outra vantagem que o regime de Prisão Albergue oferece para a ressocialização. O regime de Prisão Albergue vincula a subsistência do albergado ao seu próprio trabalho. Esse tipo de vínculo é o mesmo que vigora na sociedade. No regime que vigora nas Prisões Fechadas, esta oportunidade não existe. Essa vantagem social se transforma, a longo prazo, numa vantagem econômica. O albergado tem oportunidade de se desempenhar em algum tipo de trabalho enquanto cumpre a pena. Ao ganhar a liberdade, suas chances de colaboração profissional e de continuidade no trabalho são maiores que as do presidiário comum que não teve oportunidade de passar por este tipo de experiência. Como provável consequência temos uma probabilidade maior de reincidência entre os presidiários comuns do que entre os albergados.

De um modo geral, existe nas C.A. pelo menos uma entidade que dá assistência à mesma.

A Tabela XVI mostra a existência dessas entidades em dezenove das vinte e quatro C.A. investigadas.

Tabela XVI: Entidades ligadas à Casa de Albergado em 19 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.

Casas de Albergado	Entidades	Diretoria da Casa de Albergado	Conselho Carcerário	Patronato
BRAGANÇA				
PAULISTA				
CACHOEIRA				
PAULISTA		x		
CACONDE		x		
CAMPINAS			x	x
CATANDUVA			x	
ITÁPOLIS		x		
JACAREÍ		x		
JUNDIAÍ			x	
LIMEIRA		x		
MARÍLIA			x	
PIEPADE		x		
PIRACICABA				
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)				
RIO CLARO		x		
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		x		
SOCORRO				
SOROCABA				x
TUPÁ			x	
VOTUPORANGA			x	

Em quinze C.A., existe pelo menos uma entidade que dá assistência à C.A., sendo que em Caconde, a entidade não exerce nenhuma função. Em quatro C.A. não existe nenhuma entidade. Dados sobre a existência dessas entidades não foram obtidas das C.A. de Assis, Itapeirica da Serra (Embú), José Bonifácio, Martinópolis e Pederneiras.

As entidades são de três diferentes tipos: Diretoria da C.A. — entidade fundada especificamente para atender às necessidades da C.A.; Conselho Carcerário — entidade ligada à área carcerária, incluindo também a C.A.; Patronato — entidade fundada para atender as necessidade individuais dos albergados. Essas entidades possuem várias e diferentes funções. Essas funções são:

- Administração da C.A.
- Fiscalização da disciplina na C.A.
- Fiscalização da disciplina no trabalho
- Comunicação de irregularidades ao Juiz
- Auxílio financeiro à C.A.
- Auxílio financeiro ao Albergado
- Auxílio financeiro à família do Albergado
- Colocação profissional do albergado
- Preparação profissional
- Orientação religiosa
- Aconselhamento do albergado
- Promoção de palestras.

Será abordado agora um aspecto importante para caracterizar como foi feita a implantação do regime de Prisão Albergue nas diferentes comarcas: regulamentos que vigoram nas C.A.

O regime de Prisão Albergue foi orientado através do provimento nº XCII, editado pelo Conselho Superior de Magistratura em 19 de junho de 1975\*. Neste provimento, existem disposições que regulamentam o regime de Prisão Albergue. Entretanto, esta regulamentação, no momento de sua aplicação, pode ser modificada pelos juizes das diferentes Comarcas, no sentido de torná-la adequada às necessidades e características próprias de cada C.A.

\* Em 4 de março de 1977 foi editado o provimento nº CI contendo nova orientação para a implantação do regime de Prisão Albergue.

A Tabela XVII mostra os regulamentos vigentes nas vinte e quatro C.A. investigadas.

Tabela XVII: Regulamentos vigentes em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.

Regulamentos Casas de Albergado	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32						
ASSIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x		x	x					x													
BRAGANÇA																																						
PAULISTA	x	x		x	x	x	x	x		x	x	x	x	x			x			x	x																	
CACHOEIRA																																						
PAULISTA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x					x							x												
CACONDE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x						x																		
CAMPINAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x										x																	
CATANDUVA	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x																											
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x																				
ITÁPOLIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x																	
JACAREÍ	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x																											
JOSÉ BONIFÁCIO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							x																	
JUNDIAÍ	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x																											
LIMEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
MARÍLIA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
MARTINÓPOLIS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
PEDERNEIRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
PIEDADE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
PIRACICABA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
POÁ (ITAQUAQUE-CETUBA)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
RIO CLARO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																											
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																											
SOCORRO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
SOROCABA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
TUPÃ	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								
VOTUPORANGA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																								

Dessa forma, foi feito um levantamento dos regulamentos existentes em cada C.A. para caracterizar o tipo de implantação do regime.

Os regulamentos, indicados através de números nesta tabela, são os seguintes:

1. Proibição de ingestão de bebidas alcoólicas
2. Proibição de introdução e uso de bebidas alcoólicas na C.A.
3. Proibição do ingresso em casas de jogos
4. Proibição do ingresso em casas noturnas e de prostituição
5. Proibição da introdução e do uso de armas na C.A.
6. Proibição da introdução e do uso de substâncias que causam dependência física ou psíquica, inclusive maconha, na C.A.
7. Proibição de jogos a dinheiro na C.A.
8. Obrigatoriedade da limpeza e conservação da C.A. pelo albergado
9. Proibição do uso de aparelhos sonoros após 22 hs.
10. Obrigatoriedade de saída pela manhã e retorno à noite
11. Obrigatoriedade de permanência na C.A. à noite, domingos e feriados
12. Proibição de visitas noturnas por amigos e familiares
13. Obrigatoriedade de recolhimento às 22 hs.
14. Obrigatoriedade de pagamento das custas processuais e indenização por danos causados
15. Permissão para recebimento de visitas aos domingos e feriados das 8 às 18hs.
16. Obrigatoriedade de pagamento, de uma taxa pelo albergamento
17. Permissão para frequentar escola noturna
18. Obrigatoriedade de prestação de auxílio financeiro à família
19. Obrigatoriedade de comprovação de emprego para o supervisor da C.A.
20. Permissão para tratamento psicoterápico
21. Proibição de trabalho noturno
22. Obrigatoriedade de comparecimento periódico perante o Juiz

23. Obrigatoriedade de acompanhamento das atividades promovidas pelo Juiz

24. Proibição do uso de palavrões na C.A.

25. Proibição de conversas sobre crimes cometidos na C.A.

26. Proibição de leituras perniciosas na C.A.

27. Obrigatoriedade de abertura de Caderneta de Poupança

28. Proibição de fumar nos quartos da C.A.

29. Proibição de andar de roupas íntimas na C.A.

30. Proibição de sentar sem camisa nas poltronas da C.A.

31. Obrigatoriedade de comer na cozinha da C.A.

32. Obrigatoriedade de cuidar do jardim e da horta da C.A.

Através da Tabela XVII pode-se observar que os regulamentos 1, 2, 5 e 6 estão em vigor em todas as C.A. investigadas. Os regulamentos 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 17 estão em vigor em pelo menos 75% das C.A., as nenhum está em vigor em 100% das casas. Os regulamentos 18 e 19 estão em vigor apenas em duas C.A. cada um. Os regulamentos 23, 24, 27, 29, 30, 31 e 32 estão em vigor apenas em uma C.A. cada um. A especialidade dos regulamentos que estão em vigor em apenas uma ou duas C.A. sugere que a criação desses regulamentos foi gerada por características específicas dos albergados das casas em que estão em vigor, por características específicas dessas casas e mesmo por critérios tidos como relevantes pelos juízes dessas comarcas. As C.A. que possuem em vigor o maior número de regulamentos (20) são: Assis, Caconde, Jacareí e Marília. A C.A. que possui em vigor o menor número de regulamentos (11) é Piracicaba.

De todos os trinta e dois regulamentos, alguns deles foram infringidos em algumas cidades e alguns nunca foram infringidos.

A Tabela XVII mostra os regulamentos que já foram infringidos em cada uma das vinte e quatro C.A. investigadas.

Nesta tabela, os espaços preenchidos com traços diagonais indicam que a C.A. não possui o regulamento correspondente.

Tabela XVIII: Regulamentos infringidos nas 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.

Casas de Albergado	Regulamentos Infringidos														
	1	2	3	4	6	8	9	10	11	12	13	16	23	24	
ASSIS												////	///	////	
BRAGANÇA PAULISTA	x	x	///	////			////	x	x	x	////	////	///	////	
CACHOEIRA PAULISTA	x												///	////	
CACONDE												////	///	////	
CAMPINAS	x	x		x			x	////	x	////	////				
CATANDUVA				////	x	///		x	x	////			///	////	
ITAPECIRICA DA SERRA (EMBÚ)	x												///	////	
ITÁPOLIS	x												///	////	
JACAREÍ								////		x		////	///	////	
JOSÉ BONIFÁCIO													///	////	
JUNDIAÍ								////	x				///	////	
LIMEIRA												////	///	////	
MARÍLIA	x	x	x	x	x	x		x	x		x	x	///	////	
MARTINÓPOLIS	x											////	///	////	
PEDERNEIRAS	x								x	x	x	x	///	////	
PIEDADE	x	x							x				///	////	
PIRACICABA	x						////	x			////	////	///	////	
POÁ (ITAQUAQUECETUBA)							////				////	////			
RIO CLARO	x	x	x					x	x	////	////	////	///	////	
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	x	x		x	x			x	x	////	////		x	x	
SOCORRO									///			////	///	////	
SOROCABA	x					x			x	////					
TUPÃ	x								x						
VOTUPORANGA													///	////	



Como se pode notar o regulamento nº 1 foi infringido no maior número de C.A. (14) e o regulamento nº 9 foi, proporcionalmente, o regulamento infringido no menor número de C.A. (1). Os regulamentos 23 e 24 também foram infringidos em apenas uma C.A., entretanto esses regulamentos só estão em vigor em cinco C.A.. A C.A. que tem o maior número de regulamentos infringidos (1) é a de Marília. As C.A. de Assis, Caconde, José Bonifácio, Limeira, Poá (Itaquaquetuba), Socorro e Votuporanga, não têm nenhum regulamento infringido.

Os diferentes instrumentos utilizados para registrar a ocorrência de infrações dos regulamentos podem variar conforme o regulamento e conforme a C.A. onde ocorre a infração. Essa variação pode, em parte, ser responsável pelo número de vezes que se constata que um determinado regulamento foi infringido e também pelo número de regulamentos que se constata já terem sido infringidos em uma determinada C.A.. Da mesma forma, o rigor com que é encarada a infração de um determinado regulamento em uma C.A. ou o rigor com que são encaradas as infrações em geral, em uma determinada C.A. pode ser responsável pelo mesmo fenômeno. Como já foi visto o regulamento nº 1 — Proibição de ingestão de bebidas alcoólicas — foi o regulamento infringido no maior número de C.A.. O comportamento de ingerir bebidas alcoólicas tem alta probabilidade de ocorrer uma vez que as condições que facilitam sua ocorrência, para os membros da comunidade em geral, estão presentes também para o albergado. Esse fato pode explicar o grande número de C.A. nas quais esse regulamento foi infringido.

A Tabela XIX mostra todos os regulamentos que já foram infringidos e todas as consequências que foram aplicadas a essas infrações.

**Tabela XIX: Consequências aplicadas aos regulamentos infringidos nas Casas de Albergado de 17 comarcas do Estado de São Paulo.**

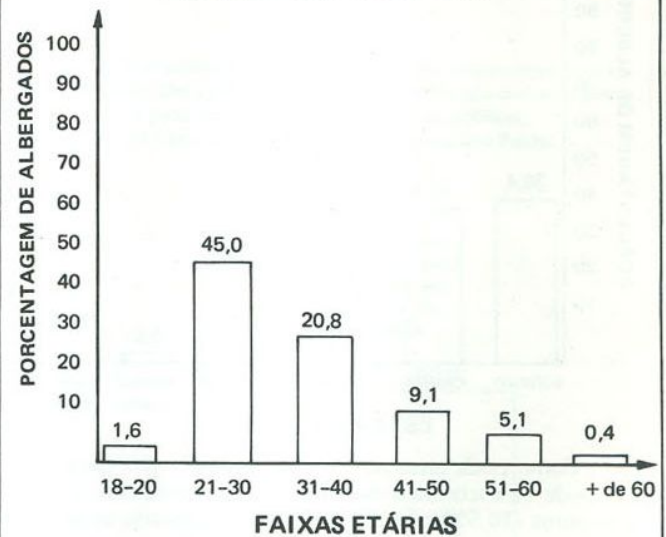
Regulamentos Infringidos	Consequências Aplicadas						
	1	2	3	4	5	6	7
Proibição de ingestão de bebidas alcoólicas	x	x	x	x	x	x	x
Proibição da introdução e uso de bebidas alcoólicas na Casa de Albergado	x	x	x	x		x	x
Proibição de ingresso em casas de jogos	x	x		x		x	x
Proibição de ingresso em casas noturnas e de prostituição	x	x		x		x	x
Proibição de introdução e do uso de substâncias que causam dependência física ou psíquica, inclusive maconha na Casa de Albergado	x	x					
Obrigatoriedade de limpeza e conservação da Casa de Albergado	x	x	x	x		x	x
Proibição do uso de aparelhos sonoros após as 22 horas							
Obrigatoriedade de permanência na Casa de Albergado à noite, domingos e feriados	x	x		x		x	x
Proibição de visitas noturnas por amigos e familiares				x	x		
Obrigatoriedade de recolhimento às 22 horas	x	x		x		x	x
Obrigatoriedade de pagamento de uma taxa pelo albergamento	x	x		x		x	x
Obrigatoriedade de acompanhamento das atividades promovidas pelo Juiz						x	x
Proibição do uso de palavrões na Casa de Albergado						x	x
Obrigatoriedade de saída pela manhã e retorno à noite	x	x				x	x

As consequências, indicadas através de números nesta tabela, são as seguintes:

1. Suspensão temporária do benefício de Prisão Albergue
2. Perda do benefício de Prisão Albergue
3. Suspensão temporária das visitas
4. Suspensão temporária das saídas periódicas
5. Suspensão temporária da recreação
6. Repreensão
7. Anotação da falta para futura punição

Como se pode notar, as consequências aplicadas para o maior número de regulamentos infringidos (11) são as nºs 6 e 7. As consequências nº 1 e nº 2 foram aplicadas para a infração de 10 regulamentos, e a consequência nº 4, foi aplicada para a infração de 9 regulamentos. As consequências menos aplicadas foram as nºs 3 e 5 apenas para infração de três e dois regulamentos. A infração do regulamento "Proibição de ingestão de bebidas alcoólicas" recebeu consequências de todos os tipos. A infração do regulamento "Proibição do uso de aparelhos sonoros após 22 horas" não recebeu nenhuma consequência.

**Figura 2: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergados do Estado de São Paulo**



A atribuição das consequências às infrações dos regulamentos, varia nas diferentes C.A.. Em algumas C.A., nas primeiras vezes em que uma infração é cometida, são aplicadas consequências mais leves, tais como repreensão e anotação da falta para futura punição. Essas consequências são mais leves do que aquelas aplicadas quando a infração é cometida por diversas vezes, tais como suspensão temporária do albergamento, e perda do benefício. Esse procedimento, entretanto, não é seguido em todas as cidades, com relação à infração de qualquer regulamento. Em algumas cidades, a consequência para uma determinada infração pode ser sempre a mesma, quer a infração tenha sido cometida pela primeira vez, quer tenha sido cometida por diversas vezes. Por exemplo, a infração do regulamento "Proibição da introdução e do uso de substâncias que causam dependência física ou psíquica, inclusive maconha na C.A.", geralmente tem como consequência a perda do benefício na primeira vez que ocorre. A atribuição de consequência não é um procedimento invariável, de uma C.A. para outra,

nem mesmo dentro de uma mesma casa. Obervou-se que é muito frequente que a tribuição de uma determinada consequência seja decidida com base em uma análise do caso individual.

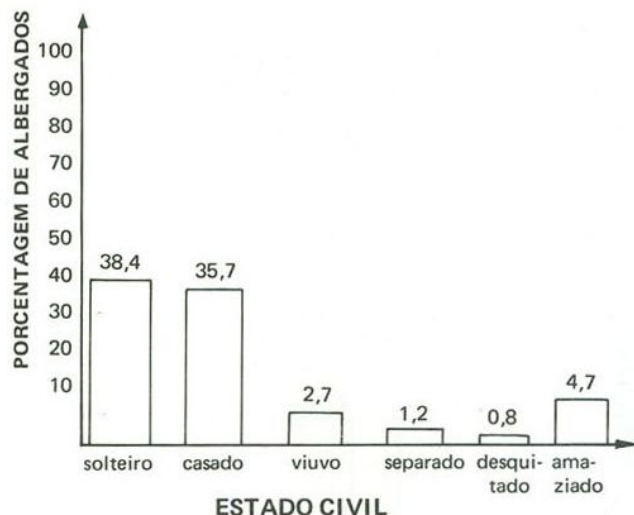
As Figuras 2 a 12 e as Tabelas XX e XXI apresentam todos os dados coletados sobre os albergados.

A Figura 2 apresenta a porcentagem de albergados dos 24 C.A. investigadas, por faixa etária.

Pode-se notar que a porcentagem mais alta de albergados (45%) situa-se na faixa etária de 21 a 30 anos de idade e que as porcentagens mais baixas 1,6% e 0,4% situam-se, respectivamente, nas faixas etárias de 18 a 20 anos e de mais de 60 anos. Não se obteve esse dado de 46 (18%) dos albergados.

A Figura 3 representa o estado civil, em porcentagem, dos albergados de 24 C.A.

Figura 3: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo, por estado civil.



Como pode observar, solteiro e casado são as categorias onde se encontra a maior parte dos albergados. De 42 albergados (16,5%) não se obteve o dado quanto ao estado civil.

Figura 4: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo, por faixas de número de dependentes

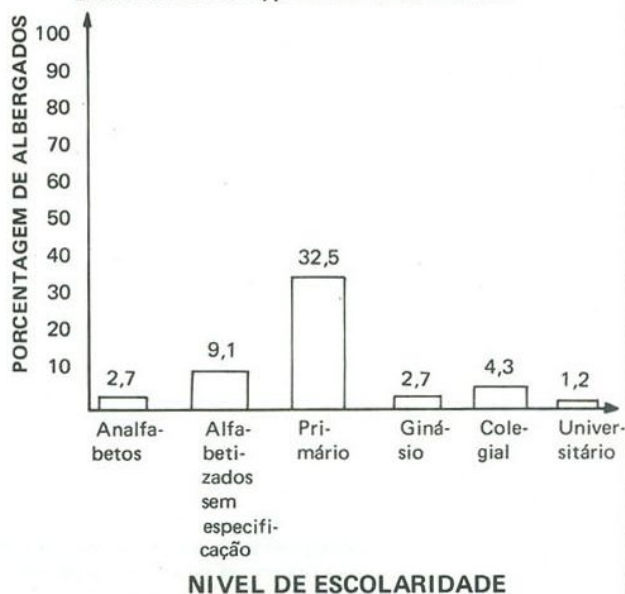


A Figura mostra a porcentagem total de albergados das vinte e quatro C.A. investigadas, por faixa de número de dependentes.

A porcentagem mais alta encontrada (28,2%) é aquela dos albergados que não possuem dependentes. De 88 albergados (34,5%) não se obteve o dado quanto ao número de dependentes.

A Figura 5 mostra a porcentagem de albergados de 24 C.A. do Estado de São Paulo por nível de escolaridade.

Figura 5: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo, por nível de escolaridade.



A porcentagem mais alta encontrada é aquela de albergados de nível de escolaridade primária (32,5%), e a mais baixa, a de albergados de nível universitário (1,2%). De 121 albergados (47,5%) não se obteve o dado quanto ao nível de escolaridade.

Uma caracterização dos albergados quanto aos documentos que possuem e quanto à forma através do qual esses documentos são obtidos não foi possível, uma vez que essas informações não eram conhecidas por parte dos responsáveis de muitas das C.A. investigadas. Esse levantamento seria importante visto que uma das exigências feitas pela vida na sociedade é a posse de documentos.

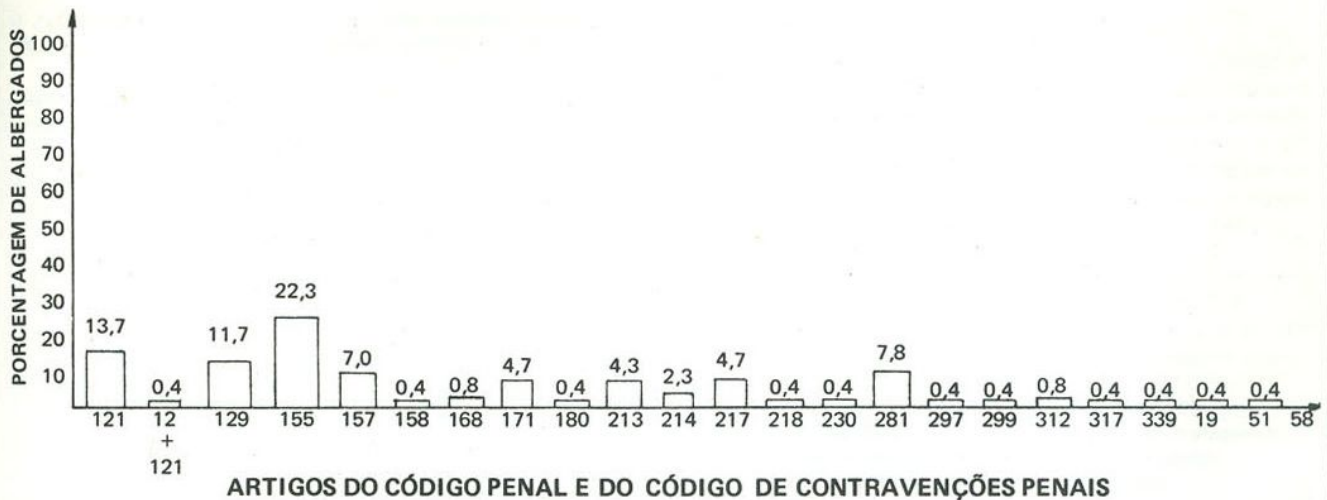
Foram investigados os tipos de crime, pelos quais os albergados foram sentenciados.

A Figura 6 mostra a porcentagem, por tipo de crime cometido.

Os crimes cometidos na figura através dos números dos artigos do Código Penal de Contravenções Penais, são os seguintes:

- art. 121 – Homicídio
- art. 12 + art. 121 – Tentativa de Homicídio
- art. 129 – Lesão Corporal
- art. 155 – Furto
- art. 157 – Roubo
- art. 158 – Extorsão
- art. 168 – Apropriação Indébita
- art. 171 – Estelionato
- art. 180 – Receptação
- art. 213 – Estupro

Figura 6: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo, por crimes cometidos.



- art. 214 – Atentado Violento ao Pudor
- art. 217 – Sedução
- art. 218 – Corrupção de Menores
- art. 230 – Rufianismo
- art. 281 – Tóxicos
- art. 297 – Falsificação de Documentos Públicos
- art. 299 – Falsificação Ideológica
- art. 312 – Peculato
- art. 317 – Corrupção Passiva
- art. 339 – Denúnciação Caluniosa
- art. 19 – Loteria não autorizada
- art. 58 – Jogos de Azar

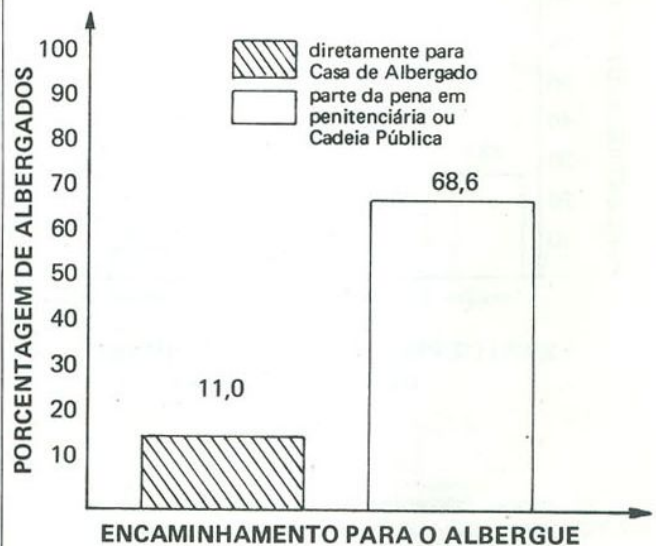
Através da Figura 6, pode-se notar que o tipo de crime que atingiu a porcentagem mais alta (22,3%) foi o crime especificado no artigo 155. Os crimes que atingiram a porcentagem mais baixa (0,4%) foram os especificados nos artigos: 12 + 121, 158, 180, 218, 230, 297, 299, 317, 339, 19, 51 e 58. Para 15,1% dos albergados, esse dado não foi obtido.

De acordo com o provimento nº XCII, os sentenciados que receberam pena não superior a três anos, podem ir diretamente para a casa de Albergado, cumprindo sob esse regime a pena integral.

Os sentenciados com uma pena superior a três anos devem cumprir uma parte da sentença em Penitenciárias ou Cadeias Públicas podendo então cumprir o restante sob o regime de Prisão Albergue.

A Figura 7 mostra a porcentagem de albergados que foi diretamente para a C.A. e a porcentagem de albergados que cumpriu parte da pena em Penitenciárias ou Cadeias Públicas, em vinte e quatro C.A. do Estado de São Paulo.

Figura 7: Porcentagem de albergados que foi diretamente para a Casa de Albergado e porcentagem de albergados que cumpriu parte da pena em penitenciárias ou cadeias públicas, em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.



Como se pode observar a maior parte dos albergados (68,6%) cumpriu parte da pena em Penitenciárias ou Cadeias Públicas e apenas 11% foi diretamente para a C.A.. Esse dado foi obtido com relação a 20,4% dos albergados.

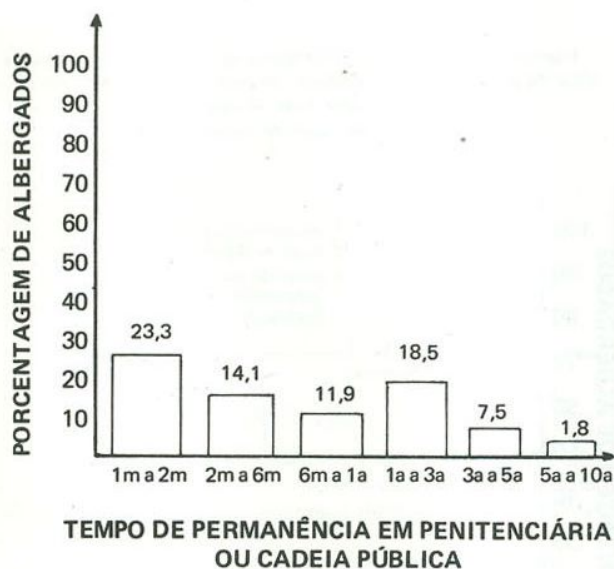
A respeito da passagem do albergado por Penitenciárias ou Cadeias Públicas, ou juízes de algumas comarcas fizeram algumas colocações. De acordo com essas colocações, os albergados que passaram algum tempo nas Cadeias Públicas ou nas Penitenciárias, infringiram um menor número de regulamentos. Além disso, segundo um dos juízes, os casos de abandono que aconteceram, foram por parte de albergados que haviam ido diretamente para a C.A.

Essas colocações podem, aparentemente, sustentar a hipótese de que a passagem pelos estabelecimentos fechados antes do ingresso na C.A. é desejável. Essa hipótese seria verdadeira se o objetivo único do Sistema Carcerário fosse o de custódia e controle. Entretanto, esse é apenas um dos objetivos, sendo que o outro é a ressocialização. A passagem, por um determinado período de tempo, pelos estabelecimentos fechados poderia estar comprometendo o objetivo de ressocialização. Nesse sentido, parece que seria mais interessante que o albergado tivesse oportunidade de aprender, na própria C.A., a se comportar de acordo com os regulamentos estabelecidos.

Dos albergados que não foram diretamente para a C.A., o tempo cumprido em Penitenciárias ou Cadeias Públicas variou de menos de 1 mês a 10 anos.

A Figura 8 mostra a porcentagem desses albergados, em vinte e quatro C.A. do Estado, por tempo de permanência nesses estabelecimentos.

**Figura 8: Porcentagem de albergados que cumpriu parte da pena em penitenciárias ou cadeias públicas, em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo, por tempo de permanência nesses estabelecimentos.**



A maior porcentagem de albergados encontrada (23,3%) permaneceu em Penitenciárias ou Cadeias Públicas durante um período que variou de menos de 1 mês a 2 meses, e a menor (1,8%) permaneceu durante um período que variou de 5 anos a 10 anos. A porcentagem mais alta entre esses dois valores é 18,5% e se refere à faixa de 1 ano a 3 anos. De 22,9% dos albergados esse dado não foi obtido.

Foram também coletados dados sobre o número de albergados que já passou pelas C.A. do Estado, número de albergados que terminou de cumprir a pena nas C.A., número de albergados que reincidiu enquanto sob o regime de Prisão Albergue e número de albergados que abandonou a C.A.. Esses dados se referem apenas à época a partir da qual eles começaram a ser registrados em cada uma das vinte e quatro C.A. investigadas.

Nem todos esses dados estavam disponíveis em todas as C.A. investigadas. Dessa forma, foram obtidos os seguintes dados:

- em dezessete, das vinte e quatro C.A. investigadas, o número total de albergados que passou por essas C.A. foi 466.
- em vinte e uma, das vinte e quatro C.A. investigadas, o número total de albergados que terminou de cumprir a pena na C.A. foi 196.
- em dezessete, das vinte e quatro C.A. investigadas, o número de albergados que reincidiu enquanto sob regime de Prisão Albergue foi 16.
- em dezoito, das vinte e quatro C.A. investigadas, o número de albergados que abandonou a C.A. foi 54.

A Tabela XX mostra a porcentagem de albergados que terminou de cumprir a pena, que reincidiu e que abandonou a C.A., nas dezessete C.A. que forneceram o dado sobre o número de albergados que já passou pela C.A.

Como se pode notar, 33,9% dos 466 albergados que já passaram por essas casas, terminou de cumprir a pena na C.A., 2,8% reincidiu enquanto albergado e 11,2% abandonou a C.A..

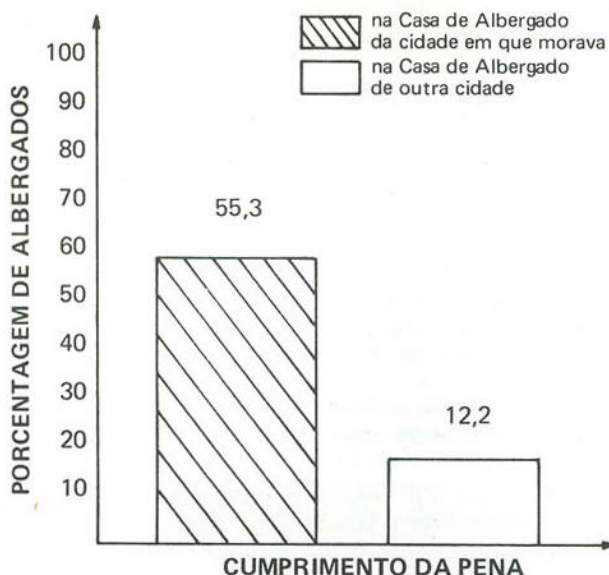
Quando as primeiras iniciativas estavam sendo tomadas para difusão do Regime de Prisão Albergue, uma das preocupações que este regime suscitou, concentrava-se no "excesso de liberdade" e no pouco controle que cercariam os albergados. Entretanto, a baixa porcentagem de reincidência enquanto albergado e a baixa porcentagem de abandono da C.A. encontradas, demonstram que as condições de vida proporcionadas ao albergado neste regime não determinaram altas porcentagens de abandono ou de reincidência. Esse fato sugere que o estabelecimento de condições de vida, para o presidiário, visando sua ressocialização social e profissional, não compromete o atingimento do objetivo de custódia e controle que o Sistema Penal também se coloca.

**Tabela XX: Porcentagem de albergados que terminou de cumprir a pena na Casa de Albergado, que reincidiu sob o regime de Prisão Albergue e que abandonou a Casa de Albergado, em 17 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.**

Porcentagem de albergados que terminou de cumprir pena na C.A.	Porcentagem de albergados que reincidiu	Porcentagem de albergados que abandonou a C.A.
33,9%	2,8%	11,2%

Dos 255 albergados investigados, a Figura 9 mostra a porcentagem daqueles que cumpriam e não cumpriam pena na C.A. da mesma cidade em que moravam.

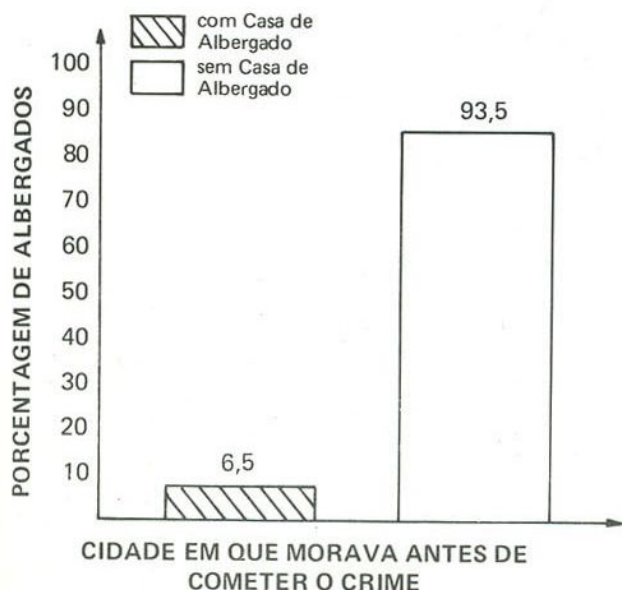
Figura 9: Porcentagem de albergados que cumpria e não cumpria pena na Casa de Albergado da cidade em que morava, em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.



Pode-se observar através dessa figura que um pouco mais de metade dos albergados (55,3%) cumpria pena na mesma cidade em que morava ao cometer o crime. Para 32,5% dos albergados esse dado não foi obtido.

Em relação aos 12,2% dos albergados que cumpria pena em uma cidade diferente daquela em que morava ao cometer o crime, a Figura 10 mostra a porcentagem daqueles que moravam em uma cidade que possuía C.A. e a porcentagem daqueles que moravam em uma cidade sem C.A.

Figura 10: Porcentagem de albergados que morava em uma cidade que possuía Casa de Albergado e porcentagem de albergados que morava em uma cidade que não possuía Casa de Albergado, dentre os albergados que cumpriam pena em uma cidade diferente daquela em que moravam antes de cometer o crime, em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.



De acordo com essa figura pode-se ver que apenas 6,5% dos albergados que não cumpria pena na mesma cidade em que morava, morava em uma cidade que possuía C.A..

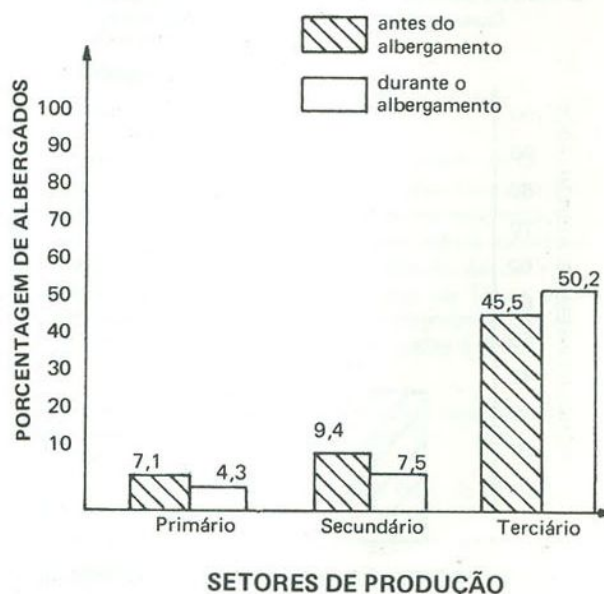
É vantajoso que o albergado cumpra a pena na C.A. da sua própria cidade, uma vez que, dessa forma, o vínculo com a família é mantido e existe uma maior probabilidade de continuidade no trabalho após o término da pena. Entretanto, quando um sentenciado com condições de receber o albergamento não pode cumprir a pena numa C.A. de sua própria cidade ou por não existir uma C.A. na cidade ou por não existirem vagas, este sentenciado deveria ser encaminhado para uma outra C.A. e não ser mantido em estabelecimentos fechados.

Os dados da Figura 10 demonstram que, realmente, parte das vagas existentes nas C.A. têm sido preenchidas por sentenciados provenientes de outras cidades.

Ainda com relação aos albergados foi feito um levantamento das profissões que tinham antes de ingressarem na Penitenciária, Cadeia Pública ou C.A. e das profissões que passaram a ter enquanto albergados.

A Figura 11 nos mostra a porcentagem de profissões dos albergados de vinte e quatro C.A. do Estado, por setor de produção, antes e durante o albergamento.

Figura 11: Porcentagem de albergados de 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo por setor de produção antes e durante o albergamento



Como se pode notar a maior porcentagem encontrada, tanto antes quanto durante o albergamento, se refere ao setor terciário de produção. Além disso, existe um aumento de porcentagem de profissões enquadradas nesse setor durante o albergamento. Antes da prisão, essa porcentagem era de 45,5% e durante o albergamento, passou a ser de 50,2%. Por outro lado, houve uma diminuição das porcentagens de profissões nos setores primário e secundário. Estas eram de 7,1% e 9,4%, respectivamente, antes da prisão e passaram a ser de 4,3% e 7,5%, respectivamente, durante o albergamento. Essa diminuição nos setores primário e secundário é profissional ao aumento ocorrido no setor

terciário. De 38% dos albergados, esse dado não foi obtido.

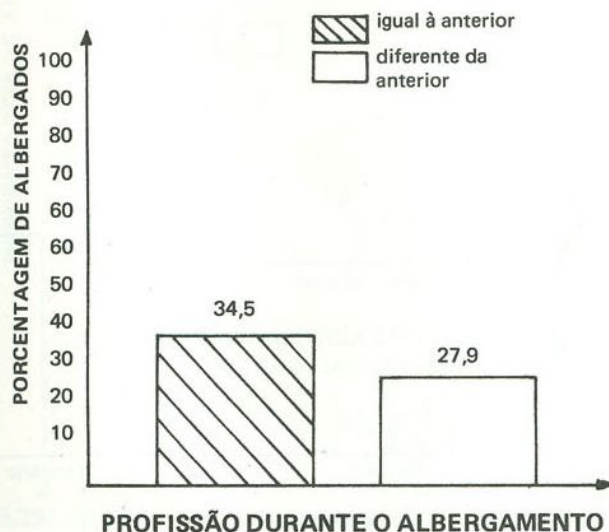
Seria interessante também se coletar dados sobre as profissões dos albergados após deixarem a C.A. Isto poderia fornecer informações importantes sobre a ressocialização. Entretanto, essas informações não existem nas C.A. investigadas.

A Figura 12 mostra a porcentagem de albergados de vinte e quatro C.A. do Estado que manteve a profissão anterior à prisão, durante o albergamento, e a porcentagem que não a manteve.

Pela figura vê-se que 34,5% dos albergados mantiveram a mesma profissão, enquanto que 27,9% não a mantiveram. Esse dado não foi obtido, com relação a 96 (37,6%) dos albergados investigados.

Esse dado sugere que existe uma relativa facilidade para o albergado em encontrar um emprego de acordo com a sua profissão. De vinte e uma das vinte e quatro comarcas investigadas (em Itapeperica da Serra (Embú), Marília e Sorocaba o dado não foi obtido), apenas três — Cachoeira Paulista, Piracicaba e Rio Claro — apresenta uma porcentagem maior de albergados para os quais não foi possível a manutenção da mesma profissão durante o albergamento. As demais comarcas apresentam uma porcentagem igual ou superior de albergados para os quais isso foi possível, corroborando dessa forma a informação inicial.

Figura 12: Porcentagem de albergados que manteve e não manteve durante o albergamento a profissão anterior, em 24 Casas de Albergado do Estado de São Paulo.



Com relação a emprego, foi investigado também o desempenho de alguns albergados no trabalho. Foram entrevistados seis empregadores para se obter essas informações. Verificou-se que o desempenho dos albergados no trabalho é igual ao da maioria dos empregados. Em uma das cidades, o desempenho do albergado foi classificado como estando acima do desempenho da maioria. Segundo o empregador isso se devia ao fato do albergado ser extremamente preocupado com a manutenção do emprego. Quanto a disciplina, os albergados atendem as normas internas e horários estabelecidos pelo empregador, são assíduos e não se envolvem em brigas.

As tabelas que se seguem contêm os dados coletados junto à comunidade próxima às C.A.. O conjunto desses dados e sua discussão caracterizam a reação da comunidade à implantação da C.A. e o relacionamento de seus membros com os albergados, fatores que determinam grande parte do sucesso de uma C.A. e do próprio regime de Prisão Albergue.

Os membros da comunidade entrevistada eram aqueles moradores e/ou trabalhadores estabelecidos em duas casas à direita da C.A., três casas à esquerda da C.A. e em cinco casas em frente à C.A.. Os moradores eram pessoas que residiam nas casas e os trabalhadores, pessoas que trabalhavam nos estabelecimentos comerciais (proprietários e/ou empregados).

Das 24 C.A. investigadas, a comunidade foi investigada em todas as comarcas onde toda a coleta de dados foi feita através de visitas (ver o procedimento na seção Método), com exceção da cidade de Embú, comarca de Itapeperica da Serra.

Assim, foram entrevistadas 108 membros da comunidade, sendo que 54 eram trabalhadores e 54 moradores, em treze C.A.

A Tabela XXI mostra as comarcas nas quais foram feitas as entrevistas e especifica o número de moradores e de trabalhadores entrevistados em cada comarca.

Tabela XXI: Número de entrevistas feitas com a comunidade próxima à Casa de Albergado, em 13 comarcas do Estado de São Paulo.

Comarcas	Comunidade	
	Moradores	Trabalhadores
BRAGANÇA PAULISTA	0	10
CACHOEIRA PAULISTA	4	4
CAMPINAS	3	8
JACAREÍ	5	5
JUNDIAÍ	10	0
LIMEIRA	5	5
PIEDADE	8	2
PIRACICABA	4	4
POÁ (ITAQUAQUECETUBA)	3	4
RIO CLARO	4	5
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0	7
SOCORRO	4	0
SOROCABA	4	0

Como pode ser observado, em algumas comarcas apenas trabalhadores foram entrevistados, como é o caso de Bragança Paulista e São José dos Campos, e em outras apenas moradores, como é o caso de Jundiaí, Sororro e Sorocaba. O número de moradores e o número de trabalhadores entrevistados, pode também caracterizar a quadra na qual a C.A. está localizada. Quando a maioria dos entrevistados é de trabalhadores, predominam na quadra os estabelecimentos comerciais; quando a maioria dos entrevistados é de moradores, predominam na quadra as residências.

A Tabela XXII mostra a caracterização dos entrevistados em relação a idade e sexo.

**Tabela XXII: Caracterização da comunidade entrevistada em 13 comarcas do Estado de São Paulo.**

Caracterização		Comunidade	Morador	Trabalhador
		Sexo	Feminino	83,3
	Masculino	16,7	66,7	
Idade	10-20	20,4	25,9	
	21-30	5,5	20,4	
	31-40	14,8	22,2	
	41-50	24,1	22,2	
	51-60	14,8	7,4	
	mais de 60	20,4	1,9	

A maioria dos moradores entrevistados era do sexo feminino, sendo que as idades variavam entre 10 e 60 anos. A porcentagem mais baixa encontrada, (5,5%) se refere a faixa de 21 a 30 anos de idade. Nas demais faixas de idade, as porcentagens variavam entre 14,8% a 24,1%.

A maioria dos trabalhadores entrevistado, era do sexo masculino. Com relação à idade dos trabalhadores, as porcentagens mais baixas encontradas (1,9% e 7,4%) se referem as faixas de mais de 60 anos de idade e 51 e 60 anos, respectivamente. Nas demais faixas, as porcentagens variavam de 20,4% a 25,9%.

A ocupação da maioria dos moradores era prendas domésticas e a ocupação da maioria dos trabalhadores, comerciante.

A Tabela XXIII mostra a porcentagem de entrevistados da comunidade que tem conhecimento da C.A. em treze comarcas do Estado de São Paulo.

**Tabela XXIII: Porcentagem de entrevistados da comunidade que tem conhecimento da Casa de Albergado e porcentagem de entrevistados da comunidade que não tem conhecimento da Casa de Albergado, em 13 comarcas do Estado de São Paulo.**

Comunidade	Moradores	Trabalhadores
Conhecimento da existência da C.A.		
conhecem	79,6	66,7
não conhecem	20,4	33,3

A maioria dos entrevistados — 79,6% dos moradores e 66,7% dos trabalhadores — tem conhecimento da existência da C.A.. As comarcas onde existem pessoas que não tem conhecimento da existência da C.A., são principalmente aquelas nas quais as C.A. está localizada junto à delegacia. É o caso de Piracicaba, Poá (Itaquaquecetuba), Rio Claro e São José dos Campos.

Em termos de ressocialização este fato pode trazer consequências diferentes para os albergados, uma vez que a comunidade, nas comarcas em que a C.A. se localiza junto à delegacia, não chega sequer a tomar conhecimento da presença de uma C.A. na vizinhança.

A comunidade chegou a tomar conhecimento da existência da C.A. de várias formas.

As diferentes formas de tomar conhecimento da existência da C.A., são:

- através da cerimônia de instalação da C.A.
- através de outros moradores da mesma rua
- através de pessoas que não moram na rua
- através de jornais, revistas e/ou TV.
- através dos próprios albergados
- através de pessoas oficialmente ligadas à C.A. (juiz, membros da diretoria da C.A.).

A Tabela XXIV mostra as diferentes formas pelas quais a comunidade chegou a tomar conhecimento da existência das C.A. em treze comarcas do Estado de São Paulo.

**Tabela XXIV: Porcentagem de moradores e trabalhadores da comunidade por formas de tomar conhecimento da existência da Casa de Albergado, em 13 comarcas do Estado de São Paulo.**

Formas de tomar conhecimento	Comunidade	Moradores	Trabalhadores
	Cerimônia de Instalação		2,4
Moradores da rua		58,5	34,3
Pessoas que não moram na rua		17,1	5,7
Jornais, revistas e/ou T.V.		2,4	22,9
Albergados		12,2	14,3
Pessoas oficialmente ligadas à Casa de Albergado		7,4	11,4

A maior porcentagem, tanto de moradores (58,5%), quanto de trabalhadores (34,5%), tomou conhecimento da existência da C.A. através de outros moradores da rua. As formas de tomar conhecimento que menos ocorreram foram: dentre os moradores (2,4%), através da cerimônia de instalação e através de jornais, revistas ou TV, e dentre os trabalhadores (11,4%), através da cerimônia de instalação e através de pessoas oficialmente ligadas à C.A..

A Tabela XXV mostra as diferentes opiniões da comunidade entrevistada, a respeito da C.A. antes de sua inauguração.

As diferentes opiniões a respeito da C.A. foram categorizadas em:

- indiferente
- prejudicial
- benéfica

Pode-se notar que dentre os moradores, 39,5% tinham uma opinião indiferente com relação à C.A., antes da inauguração da mesma, 34,9% consideravam-na prejudicial e 20,9% consideravam-se benéfica.

Dentre os trabalhadores, antes da inauguração, 52,8% tinham uma opinião indiferente com relação a C.A., 11,5% consideravam-na prejudicial e 22,2% consideravam-se benéfica.

Dentre os moradores, 4,7% não se lembram da opinião que tinham antes da inauguração da C.A., o mesmo acontecendo para 13,9% dos trabalhadores.

Após a inauguração, tanto a porcentagem de trabalhadores quanto de moradores, que tinham uma opinião indiferente ou benéfica em relação a casa, aumentou e a porcentagem de opiniões que a consideravam prejudicial diminuiu.

Esses dados sugerem que, uma vez instalada a C.A., o seu funcionamento, assim como o comportamento dos albergados dentro da comunidade, tendem a quebrar a resistência que a instalação da C.A. pode ter gerado dentro da comunidade.

Um dado interessante que foi obtido principalmente nas entrevistas com juízes, foi sobre o tipo de reação da comunidade antes da instalação das C.A. Em duas comarcas foram encaminhadas aos juízes, abaixo assinados contra a instalação da C.A. — em Jundiá e em Caçoeira Paulista. Em uma comarca — Limeira — houve uma tentativa de abaixo assinado que não chegou a se concretizar. O interessante é que a comunidade não chegou a se referir a esses fatos quanto entrevistada. Isso demonstra uma certa fragilidade de se coletar dados sobre opinião através de questionários. Embora se tenha tomado todos os cuidados possíveis para que a objetividade das respostas fosse garantida, esse tipo de problema não pode ser inteiramente controlado.

**Tabela XXV: Porcentagem de moradores e trabalhadores da comunidade, por opinião a respeito da Casa de Albergado antes e depois de sua inauguração, em 13 comarcas do Estado de São Paulo**

Comunidade	Moradores		Trabalhadores	
	antes	depois	antes	depois
Opiniões				
Indiferente	39,5	58,2	52,8	61,1
Prejudicial	34,9	2,3	11,1	5,6
Benéfica	20,9	39,5	22,2	33,3

A Tabela XXVI mostra o tipo de contato mantido pela comunidade com os albergados.

**Tabela XXVI: Porcentagem de moradores e trabalhadores da comunidade, por tipo de contato mantido com os albergados, em 13 comarcas do Estado de São Paulo.**

Comunidade	Moradores	Trabalhadores
Tipo de contato		
Nenhum	56,8	36,1
Cumprimentou	11,4	2,8
Manteve conversa	25,0	19,4
Esteve na Casa de Albergado	4,5	2,8
Recebeu um albergado	2,3	38,9

Os tipos de contato mantidos pelos membros da comunidade com os albergados foram classificados em:

- nenhum contato
- já manteve conversa com os albergados
- já esteve na Casa de Albergado
- já recebeu um albergado em casa ou no estabelecimento comercial.

Entre os moradores, a maioria dos entrevistados (56,8%) nunca manteve nenhum contato com os albergados. Além disso, 2,3% já receberam um albergado em casa e 4,5% já estiveram na C.A.. Entre os trabalhadores, o tipo de contato mais frequente (38,9%) foi receber um albergado no seu estabelecimento. Além disso, 2,8% já estiveram na C.A.

A Tabela XXVII mostra as razões pelas quais esse contato entre albergados e comunidade foi estabelecido.

**Tabela XXVII: Porcentagem de moradores e trabalhadores da comunidade, por razão do contato mantido com albergado, em 13 comarcas do Estado de São Paulo.**

	Comunidade	Moradores	Trabalhadores
Razão do contato			
Casualidade		52,6	26,3
Iniciativa do Albergado		31,6	57,9
Necessitar serviço do albergado		15,8	10,5
Por iniciativa própria		0,0	5,3

As razões pelas quais os membros da comunidade mantiveram contato com os albergados foram classificados em:

- por casualidade
- por iniciativa dos albergados
- necessitar dos serviços dos albergados
- por iniciativa própria

Entre os moradores que já tiveram contato, a maioria (52,6%) teve como razão a casualidade (cumprimentavam os albergados quando os encontravam), e nenhum deles teve contato por iniciativa própria.

Entre os trabalhadores que já tiveram contato, a maioria (57,9%) teve esse contato por iniciativa dos próprios albergados que procuram seus estabelecimentos comerciais, e 5,3% teve contato por iniciativa própria.

O papel que a comunidade deveria desempenhar para a ressocialização dos albergados seria abrir-lhes o mercado de trabalho da mesma forma que faz ao cidadão comum fornecer-lhes condição de interação social, dentro da comunidade, também semelhantemente às que vigoram entre os cidadãos comuns.

De uma forma geral, os dados obtidos junto à comunidade próxima às C.A., indicam que ela vem desempenhando adequadamente seu papel com relação à ressocialização dos albergados: a comunidade tem fornecido empregos suficientes para observar a força de trabalho oferecida pelos albergados e tem mantido com os albergados um tipo de relacionamento social bastante semelhante ao que existe entre os membros da sociedade em geral. A possibilidade



de trabalho e esse tipo de relacionamento social se constituem em condições extremamente relevantes para a ressocialização dos albergados, uma vez que são as mesmas condições que irão encontrar dentro da sociedade, depois de cumprir a pena.

A implantação do regime de Prisão Albergue nessas vinte e quatro Casas de Albergado investigadas e as condições sob as quais funcionam essas casas, colocam esse regime como uma alternativa útil e necessária para que o Sistema Penal do Estado de São Paulo dê os primeiros passos no sentido de resolver os problemas que tem encontrado, para garantir o atingimento dos objetivos de ressocialização e custódia dos presidiários e para fornecer-lhes condições de vida compatíveis com os padrões mínimos de sobrevivência humana.

Conforme os resultados obtidos, pelo menos para vinte e quatro Casas de Albergado do Estado, o regime de Prisão Albergue é uma alternativa viável, do ponto de vista prático e econômico, adequada, do ponto de vista social e eficiente, do ponto de vista de ressocialização e custódia de presidiários.

Com o objetivo de obter mais um dado relevante para a comparação do regime em prisões fechadas com o regime em prisões abertas, seria interessante que, em pesquisas futuras, se investigasse um outro fenômeno: a porcentagem de reincidência entre presidiários que cumpriram pena em prisões fechadas e entre presidiários que cumpriram pena em prisões abertas. A comparação dessas porcentagens indicaria a relação existente entre as diferentes condições oferecidas

para a ressocialização e as diferentes porcentagens de reincidência, uma vez que a reincidência parece ser, de início, um indicador fidedigno de ressocialização. Uma pesquisa desse tipo garantiria a continuidade da avaliação do regime de Prisão Albergue.

A implantação do regime de Prisão Albergue apresenta alguns problemas decorrentes do fato de tratar-se de uma experiência historicamente nova no Estado de São Paulo. Além disso, um problema encontrado durante a realização dessa pesquisa foi a ausência de registros sistemáticos de informações sobre as Casas de Albergado, em algumas das C.A. pesquisadas.

A partir disso, pode-se sugerir a criação de um serviço que centralizasse as informações sobre as Casas de Albergado do Estado de São Paulo. Um serviço desse tipo poderia atender a pelo menos três objetivos:

- possibilitar que a implantação de novas Casas de Albergado fosse feita com base na experiência já adquirida através da implantação das casas já existentes.
- avaliar continuamente a implantação do Regime de Prisão Albergue.
- promover intercâmbio de informações entre as diferentes cidades que possuem Casa de Albergado.

O atingimento desses objetivos tornaria a experiência de Prisão Albergue pública e auto-corretiva e estaria assim garantindo o aperfeiçoamento constante do Regime de Prisão Albergue no Estado de São Paulo.

# REFERÊNCIAS

1. **ALTMAN SMYTHE, J.** — *Prisiones Abiertas* — 1970. Separata da *Revista del Foro*, ano 56 e 57, 1, 2, 3. 1970 — Lima 21 p.
2. **BARBOSA, L. G. S.** — *Administração Penitenciária: aspectos atuais técnicos e problemas* In: SEMINÁRIO PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, 1ª, IMESC, São Paulo, 1975. *Publicação especial da Secretaria da Justiça*. São Paulo, 1976, p. 16-23.
3. **CENTRO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CENAFOR).**  
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento.  
*Escolas de 2º Grau da área primária no Brasil: um estudo quantitativo e qualitativo*. São Paulo, 1973. Volume 1 — 132 p.
4. **MIOTTO, A. B.** — *Curso de Direito Penitenciário*. São Paulo, Saraiva, 1975. Volume 2 — p. 645 — 656.
5. **SÃO PAULO (Estado)** — Secretaria da Justiça. *Instruções básicas para a Instalação das "Casas do Albergado"*. São Paulo — 1975 — 48 p.

# IMESC Ilustrado

**EDITOR:** IMESC, Rua da Consolação, 2177 – CEP 01301 Caixa Postal 22215 – São Paulo – Brasil.

**REDAÇÃO:** Sérgio França Adorno de Abreu, Maria Juliana T. Oliveira Costa, Marie Madeleine Hutyra, Maria Beatriz Arias P. Figueredo, Maria Castanheira Macedo, Felícia Raquel Najman.

**SECRETARIA:** Suzana Marcondes Machado

**ARTE E DIAGRAMAÇÃO:** R. C. Menezes

**DIREÇÃO E SUPERVISÃO GERAL:** Ayush Morad Amar

**SERVIÇOS EDITORIAIS E PRODUÇÃO GRÁFICA:** Nacional • 227-0747 (SP)

सर्वज्ञान  
सर्वज्ञान  
सर्वज्ञान